



ABRACAM

Associação Brasileira de Câmbio

Selo ABRACAM de Conformidade

Relatório Anual

2025



O Selo ABRACAM é um esforço de autorregulação, que conta com a aferição da conformidade realizada por empresa independente, proporcionando um ambiente de negócios muito mais seguro e confiável a todos os agentes do mercado de câmbio que dele participam e se beneficiam.

O quinto ano de avaliação encerrou-se com resultados que demandam uma atuação ainda mais efetiva, oferecendo às instituições uma valiosa oportunidade para refletir e aprimorar continuamente suas práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.



Kelly Cristina Gallego Massaro **Presidente Executiva da ABRACAM**

Há alguns anos a ABRACAM vem empreendendo ações para o fortalecimento do mercado de câmbio, especialmente em relação à consolidação das boas práticas nacionais e internacionais de PLD/FTP, definindo Políticas Institucionais, criando Serviço de Ouvidoria Compartilhada, Comissão de Ética independente, disponibilizada aos associados, Canal de Denúncias Externo, Programa de Certificação Profissional para colaboradores e gestores, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas – FGV, além de robusto programa de treinamento e capacitação.

Apesar de todos esses esforços e investimentos, ainda era preciso demonstrar a efetividade dessas medidas e coibir a concorrência desleal de agentes operando em desconformidade. Com esses objetivos surgiu o Selo de Conformidade em PLD/FTP para o mercado de câmbio, projeto concebido em parceria com bancos associados e permanente diálogo com a Área de Supervisão de Conduta do Banco Central do Brasil, a partir de um roteiro de requisitos que toma como base a Circular nº 3.978, aferidos, de forma independente, uniforme e sigilosa, pela empresa Ernst & Young – EY.

É com muita satisfação que, concluídos cinco ciclos de avaliações, podemos apresentar os resultados expressivos assinalados neste Relatório, atestando muitos avanços e alguns poucos retrocessos, o que indica a necessidade de aprimoramento contínuo, pelas instituições integrantes do mercado de câmbio, dos seus controles e práticas de PLD/FTP.

Continuamos avançando, concretizando parcerias com importantes entidades de classe congêneres, como a ABBC, a ABFINTECHS, a ABRANET, a ACREFI e a ZETTA, no sentido de estender a ação do Selo de PLD/FTP a outros segmentos do Sistema Financeiro Nacional além do câmbio, ação que está sendo implementada no corrente ano.

Índice

| | |
|---|-----------|
| ABRACAM – Associação Brasileira de Câmbio | 4 |
| Quem somos | 5 |
| Missão, Visão e Valores | 6 |
| Nossa governança | 7 |
| Nossa atuação | 8 |
| O Selo de conformidade | 9 |
| Histórico | 10 |
| Séries do Selo | 11 |
| Regulamento | 12 |
| Processo de avaliação | 14 |
| Resultados em 2025 | 15 |
| Sumário executivo | 17 |
| Séries 1000 e 2000 – Principais aspectos observados | 19 |
| Série 3000 – Principais aspectos observados | 35 |
| Instituições em conformidade (*) | 42 |
| Glossário | 47 |

(*) Instituições com Selo válido, em avaliação ou em processo de CCA (Contrato de Compromisso de Ajuste)



ABRACAM

Associação Brasileira de Câmbio

Quem somos

A ABRACAM, entidade de classe sem fins lucrativos, representa as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de câmbio brasileiro, seus correspondentes e empresas de suporte às atividades cambiais. Há 24 anos, a Associação atua incansavelmente para melhorar e fortalecer o ambiente de negócios nesse mercado, por meio da interlocução permanente, franca e participativa com as autoridades governamentais reguladoras e fiscalizadoras, em prol do desenvolvimento econômico e social do País.

A Associação promove o debate sinérgico de vários temas de interesse do segmento cambial, em grupos de trabalho, comissões, fóruns e eventos que contam com a participação de instituições associadas, de órgãos governamentais, e de outras entidades de classe do mercado financeiro.

Busca também desenvolver estratégias econômicas e tecnológicas para reduzir riscos e remover eventuais entraves, de forma a proporcionar maior segurança e melhor operacionalidade aos negócios de seus associados, ao mesmo tempo que lhes disponibiliza uma ampla base de informações sobre o mercado cambial.



Missão, Visão e Valores

A principal **missão** da ABRACAM é fomentar a expansão e o fortalecimento do mercado de câmbio brasileiro em bases competitivas sólidas e seguras, tendo como **visão** a eliminação das práticas desleais de concorrência, a prevenção de fraudes, da lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, contribuindo para um mercado competitivo, saudável e íntegro.

Os principais **valores** são a ética, a transparência e a legalidade, sobretudo no relacionamento com os associados, com os órgãos governamentais e com a sociedade brasileira como um todo. Cidadania, profissionalismo e isonomia no tratamento conferido aos associados também são prioridades da Associação.



Nossa governança

Os pilares de **governança** da Associação são: o **Conselho de Administração**, eleito em assembleia geral de associados, com mandato de três anos e composto por representantes de instituições financeiras associadas; a **Gestão Executiva Profissional**, composta pela presidência executiva, diretoria e gerência administrativa, com dedicação exclusiva e independente; o **Comitê de Gestores** integrado pelo diretor, pela gerente administrativa, pela área de governança corporativa e planejamento e pelo consultor da presidência, que assessora a presidência executiva em suas funções; e a **Comissão de Ética**, composta por três membros efetivos e dois suplentes, que atua com independência, a partir de Canal de Denúncias externo disponibilizado aos associados.

Pilares da ABRACAM



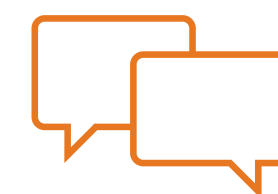
**Conselho de
Administração**



**Gestão
Executiva
Profissional**



**Comitê de
Gestores**



**Comissão de
Ética**

Nossa atuação

Suporte: Em prol de nossos associados disponibilizamos Comissão de Ética independente, Canal de Denúncias, Ouvidoria, monitoramento de mercado e parcerias estratégicas firmadas com o intuito de padronizar condições à todos os associados, independentemente do seu porte. Os pilares de **governança** da Associação são: o **Conselho de Administração**, eleito em assembleia geral de associados, com mandato de três anos e composto por representantes de instituições financeiras associadas; a **Gestão Executiva Profissional**, composta pela presidência executiva, diretoria e gerência administrativa, com dedicação exclusiva e independente; o **Comitê de Gestores** integrado pelo diretor, pela gerente administrativa, pela área de governança corporativa e planejamento e pelo consultor da presidência, que assessora a presidência executiva em suas funções; e a **Comissão de Ética**, composta por três membros efetivos e dois suplentes, que atua com independência, a partir de Canal de Denúncias externo disponibilizado aos associados.



Pesquisa, Desenvolvimento e Informações: A construção de ambientes produtivos para o intercâmbio de informações se dá pela participação de fóruns de colaboração com autoridades, comissões internas, estudos de impactos regulatórios, produções jornalísticas e econômicas periódicas.



Formação: O desenvolvimento profissional é um dos focos da Associação. Oferecemos treinamento, capacitação e qualificação a profissionais de todas as áreas do mercado de câmbio, tanto de forma presencial quanto online ou em plataforma EAD. Contamos também com cursos customizados *in company* e certificação profissional em três níveis — ABT, ABT1 e ABT2 — destinada a profissionais e gestores que atuam nas áreas de atendimento e negociação com clientes, compliance, avaliação de riscos, controles internos e *backoffice*.

Representação: Colaboração em agendas de autoridades visando discutir e defender os direitos e os interesses do segmento, bem como buscar o alinhamento necessário para cumprir os objetivos regulatórios e fortalecer o sistema financeiro e as suas relações com a sociedade.





ABRACAM

Associação Brasileira de Câmbio

Selo ABRACAM de Conformidade

Histórico

O Selo ABRACAM de Conformidade em PLD/FTP para o mercado de câmbio, ou simplesmente “Selo”, foi criado no âmbito de Fórum composto por instituições associadas à ABRACAM e com importante contribuição do Banco Central do Brasil, a partir da percepção de que o mercado precisava de um nível de atuação mais avançado devido às novas regras de PLD/FTP da Circular nº 3.978/2020, que evoluíram de um formato prescritivo da norma anterior (Circular nº 3.461/2009) para uma maior autonomia e responsabilidade das instituições financeiras na definição de suas próprias políticas, procedimentos e controles de PLD/FTP, com ainda maior ênfase a partir da vigência da Lei nº 14.286, no início de 2023.

Para viabilizar uma pronta resposta a esses desafios, o trabalho de concepção e implantação da iniciativa foi desenvolvido pela ABRACAM em poucos meses, com o objetivo de disponibilizar o Selo ao mercado de câmbio simultaneamente à vigência da Circular nº 3.978, a partir de 1º de outubro de 2020.

O processo, concebido como iniciativa de autorregulação do mercado, se baseia em avaliação detalhada da política, da estrutura, dos procedimentos (incluindo KYC, KYE e KYP) e do treinamento dos funcionários em termos de PLD/FTP de cada instituição financeira e de seus agentes.

Essa avaliação é conduzida por empresa independente credenciada pela ABRACAM, seguindo Regulamento por ela elaborado e amplamente divulgado ao mercado. A partir do segundo ciclo, iniciado em 2022, a empresa credenciada foi a Ernst & Young (EY).

O processo de avaliação assegura a robustez da política, controles, procedimentos e monitoramento aplicados pelas instituições financeiras autorizadas a operar em câmbio e seus agentes. Seu objetivo central é promover o integral alinhamento às normas de PLD/FTP do Banco Central do Brasil, com vistas a assegurar seu cumprimento, de forma a mitigar os riscos envolvidos e proporcionar maior segurança nas relações entre parceiros nesse mercado, eliminando gradativamente as práticas assimétricas.



Séries do Selo

Para tornar exequível o processo, a ABRACAM partiu de uma abordagem gradualista orientada pelo risco, que inicialmente abrangeu três séries principais:

- **Série 1000:** destinada a bancos que atuam no mercado de câmbio;
 - **Subsérie 1100:** destinada aos Bancos que atuem no mercado de câmbio, que optem pela emissão de relatório complementar sobre a conformidade aos requisitos para a correspondência bancária internacional, previstos no questionário CBDDQ do Wolfsberg Group;
- **Série 2000:** destinada às Corretoras de Câmbio e Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM's) ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM's) que realizem operações em moedas estrangeiras em espécie, remessas internacionais ou que tenham qualquer tipo de relacionamento com bancos brasileiros derivado de operações de câmbio com seus clientes;
 - **Subsérie 2100:** destinada às Corretoras de Câmbio e Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM's) ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM's) que realizem operações em moedas estrangeiras, que optem pela emissão de relatório complementar sobre a conformidade aos requisitos para a correspondência bancária internacional, previstos no questionário CBDDQ do Wolfsberg Group;
- **Série 3000:** destinada aos correspondentes cambiais enquadrados no inciso I do Art. 13 da Resolução CMN nº 4.935/2021;
- **Série 4000:** destinada às instituições de pagamentos e participantes de seus arranjos, autorizados pelo BCB, que ofereçam ou executem serviços de pagamentos ou transferências internacionais, inclusive na modalidade eFX, mediante operação de câmbio ou movimentação de conta em Reais de não residentes, quer diretamente ou por meio de instituição autorizada a operar em câmbio, seja como parceira ou como cliente.

Regulamento

O Selo ABRACAM de conformidade é emitido somente para instituições financeiras, instituições de pagamento ou correspondentes que cumprem os requerimentos mínimos exigidos no regulamento.

Para cada Série do Selo foram definidos requisitos de conformidade específicos, com base nas exigências da Circular nº 3.978/20, a serem aferidos de forma a comprovar a existência e a adequação de políticas, procedimentos e controles de PLD/FTP da instituição ou dos seus correspondentes, e o cumprimento das normas do Banco Central do Brasil, estritamente aplicados às operações cambiais. O Regulamento do Selo, bem assim os requisitos de conformidade exigidos e os procedimentos da auditoria, são aprimorados a cada ano de forma a aferir não só a existência e adequação desses instrumentos, mas sobretudo verificar a sua efetividade.

Requisitos de Avaliação

Séries 1000, 2000 e 4000

1. Política de PLD/FTP
2. Estrutura de PLD/FTP
3. Treinamento de PLD/FTP, Câmbio e Certificações ABT, ABT1 e ABT2
4. Avaliação Interna de Riscos
5. Procedimentos de KYC
6. Procedimentos de MSAC
7. Procedimentos de KYE/P/S
8. Auditoria Interna de PLD/FTP e Câmbio
9. Avaliação de Efetividade
10. Serviços Especiais de Controle
11. Controle do Selo ABRACAM

Série 3000

1. Contrato de correspondente
2. Beneficiário final
3. Treinamento de PLD/FTP
4. Certificação ABT/ABT1
5. Procedimentos de KYC
6. Sistema de monitoramento por câmeras
7. Canal de denúncias

Subséries 1100 e 2100 (CBDDQ Wolfsberg)

1. Entity & Ownership
2. Products & Services
3. AML, CTF & Sanctions Programme
4. Anti Bribery & Corruption
5. AML, CTF & Sanctions Policies & Procedures
6. AML, CTF & Sanctions Risk Assessment
7. KYC, CDD & EDD
8. Monitoring & Reporting
9. Payment Transparency
10. Sanctions
11. Training & Education
12. Quality Assurance / Compliance Testing
13. Audit
14. Fraud

Regulamento

A avaliação dos requisitos de conformidade é feita por uma única empresa de auditoria com vistas a garantir o custo acessível, a uniformidade dos processos de coleta e tratamento das informações e a isonomia das avaliações.

Com base nos resultados da análise dos requisitos de conformidade, é atribuída pela empresa de auditoria notas de 1 a 10 a cada requisito, sendo exigida minimamente uma nota 9 para concessão do Selo. No relatório final, que é confidencial e apresentado unicamente à auditada, são feitos apontamentos de potenciais melhorias verificadas no procedimento.

Os critérios para a atribuição das notas foram desenvolvidos pela empresa de auditoria e validados pela ABRACAM. A emissão do Selo se dá para as instituições ou correspondentes cambiais cujo somatório das notas de todos os requisitos avaliados atinja o padrão mínimo.

Caso apresentem deficiências que impeçam a obtenção do Selo na primeira auditoria, as instituições ou correspondentes poderão solucionar os apontamentos e se submeter a uma nova auditoria, que irá aferir se as adequações foram feitas e o escore mínimo atingido.

Nos casos em que a nota final do processo de auditoria se situe num patamar entre 8 e 9, e desde que não tenha sido constatada qualquer deficiência considerada grave, as falhas apontadas poderão ser sanadas em curto espaço de tempo, mediante assinatura de um Contrato de Compromisso de Ajustes (CCA), aditivo ao contrato original, onde será estabelecido o compromisso por parte da instituição ou entidade auditada com a realização dos ajustes necessários. Caso não sejam validados, implicará na reprovação no processo de concessão ou renovação do Selo.

O Selo tem validade de um ano, e deverá ser renovado antes do seu vencimento.



Processo de avaliação

A partir da análise dos requisitos de conformidade, é atribuída pela empresa de auditoria nota de 1 a 10 a cada requisito. No relatório final, que é confidencial e apresentado unicamente à instituição financeira ou ao agente, são feitos apontamentos de melhoria caso a nota fique abaixo do padrão mínimo estabelecido (nota 9 ou superior).

Os critérios para atribuição das notas foram desenvolvidos pela empresa de auditoria e validados pela ABRACAM. O Selo é emitido para instituições ou agentes cujo somatório das notas de todos os requisitos avaliados atinja o padrão mínimo exigido.





ABRACAM

Associação Brasileira de Câmbio



Resultados obtidos em 2025

Resultados

Nesse processo, boa parte das instituições autorizadas a operar em câmbio pelo Banco Central do Brasil, desde bancos de grande e médio porte, às corretoras de câmbio, CTVM's, DTVM's, e correspondentes cambiais obtiveram o Selo. Muitos deles já o renovaram mais de uma vez, ou estão em processo de renovação. Ao final de 2025, de acordo com as estatísticas divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), **46,3%** das operações registradas no mercado primário de câmbio, pela equivalência em dólar dos Estados Unidos, foram conduzidas por instituições e agentes certificados.

Diante desses expressivos resultados, os efeitos positivos do Selo são sentidos e reportados não só pelas instituições financeiras, que estão experimentando maior segurança e confiabilidade em seus negócios e relações com parceiros nesse mercado, mas também pela área de supervisão do BCB e pelo Gafi, que avaliou o País e observou uma sensível elevação no padrão das práticas de PLD/FTP.

Sumário Executivo



VOLUME (*)

23 Bancos
65 Corretoras
262 Correspondentes

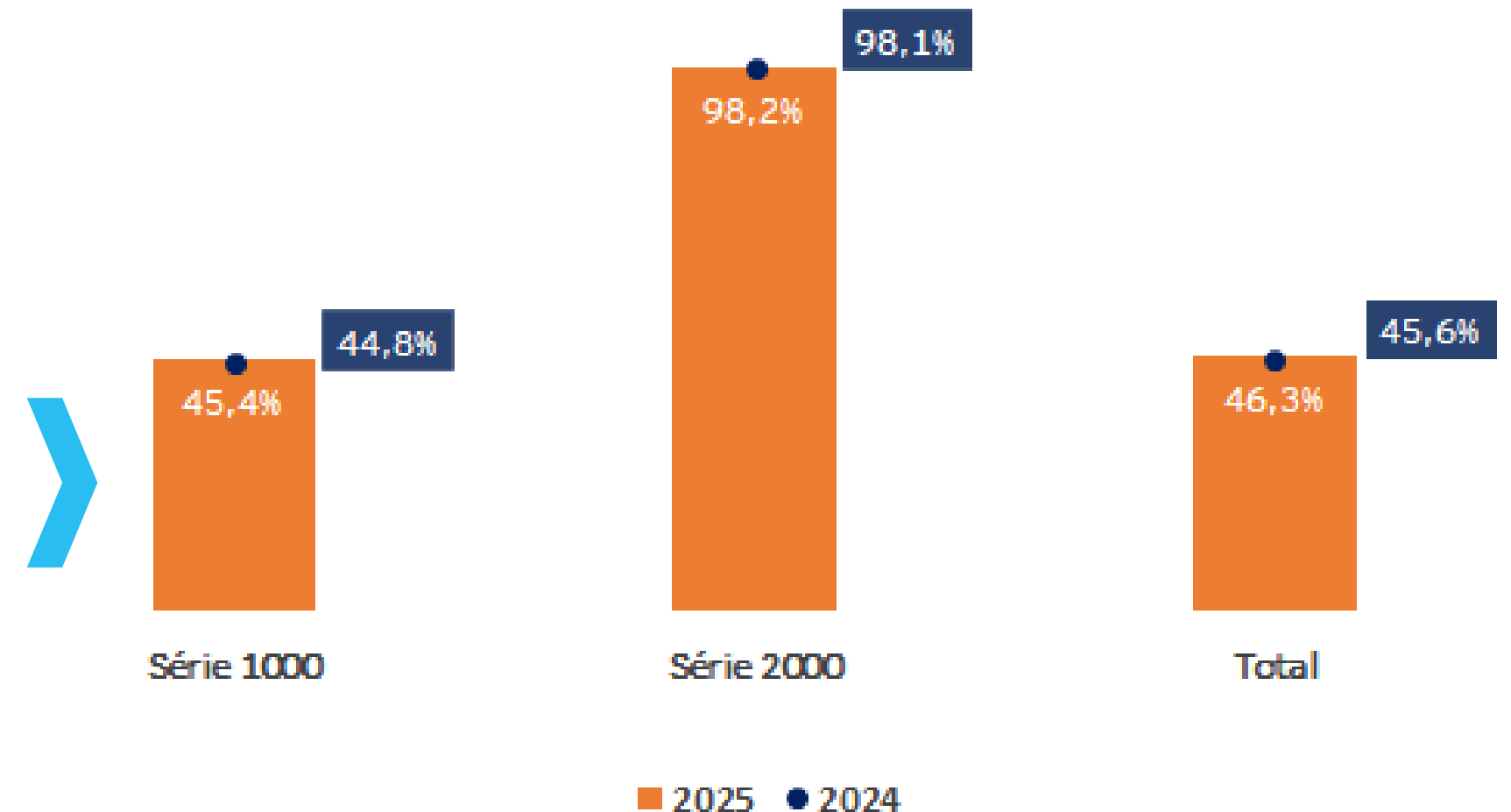
No fim do quinto ciclo, foi possível verificar um aumento da adesão ao Selo das séries 1000 (bancos) e 2000 (corretoras), o que reforça a conscientização do mercado quanto à relevância do Selo e uma evolução no nível de maturidade dos programas de PLD/FTP das instituições.



COBERTURA

No fim de 2025, mais de **46%** do volume das operações do mercado primário de câmbio foram conduzidas por instituições e agentes certificados.

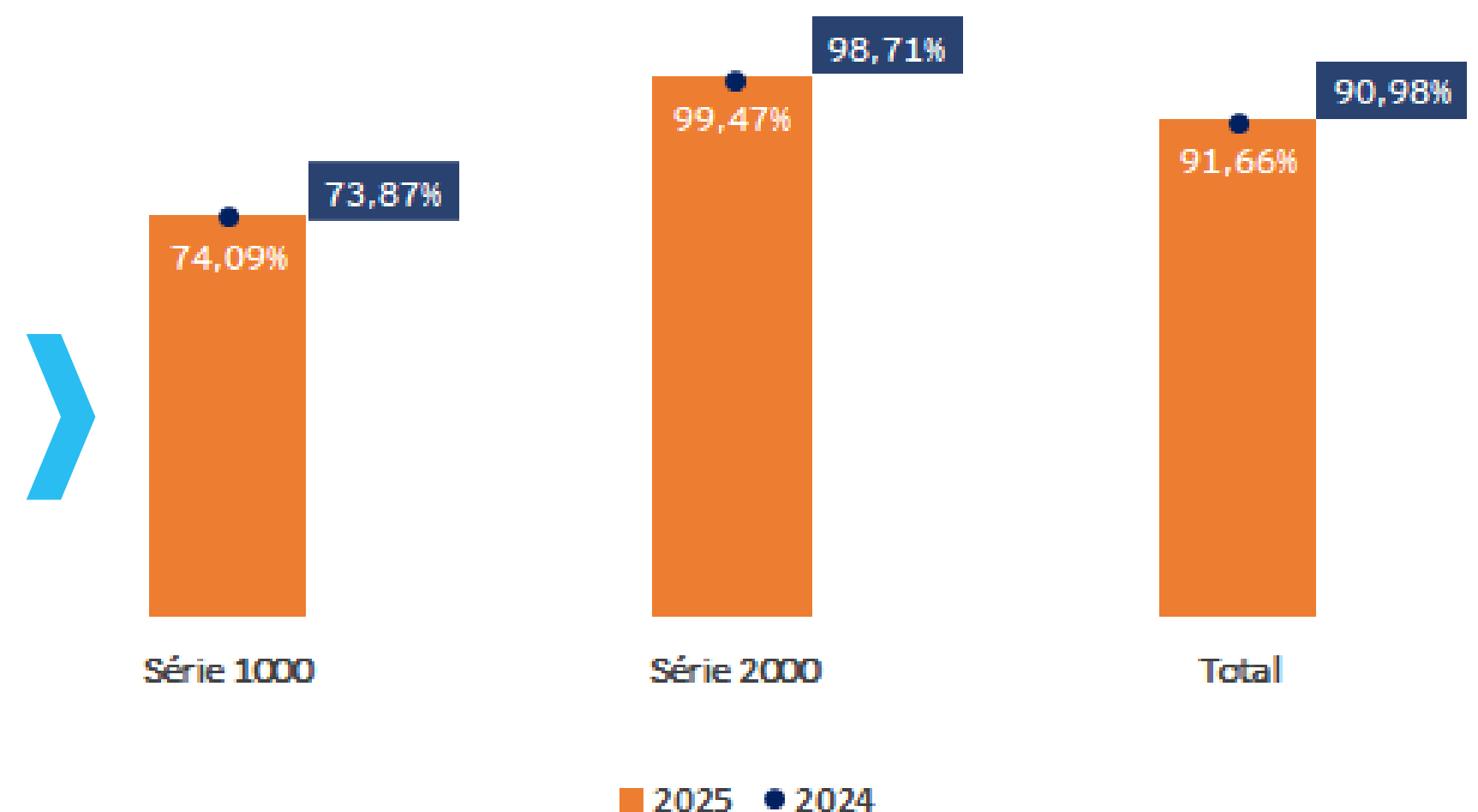
Volume de operações do mercado primário realizadas por instituições certificadas (%)



VISIBILIDADE

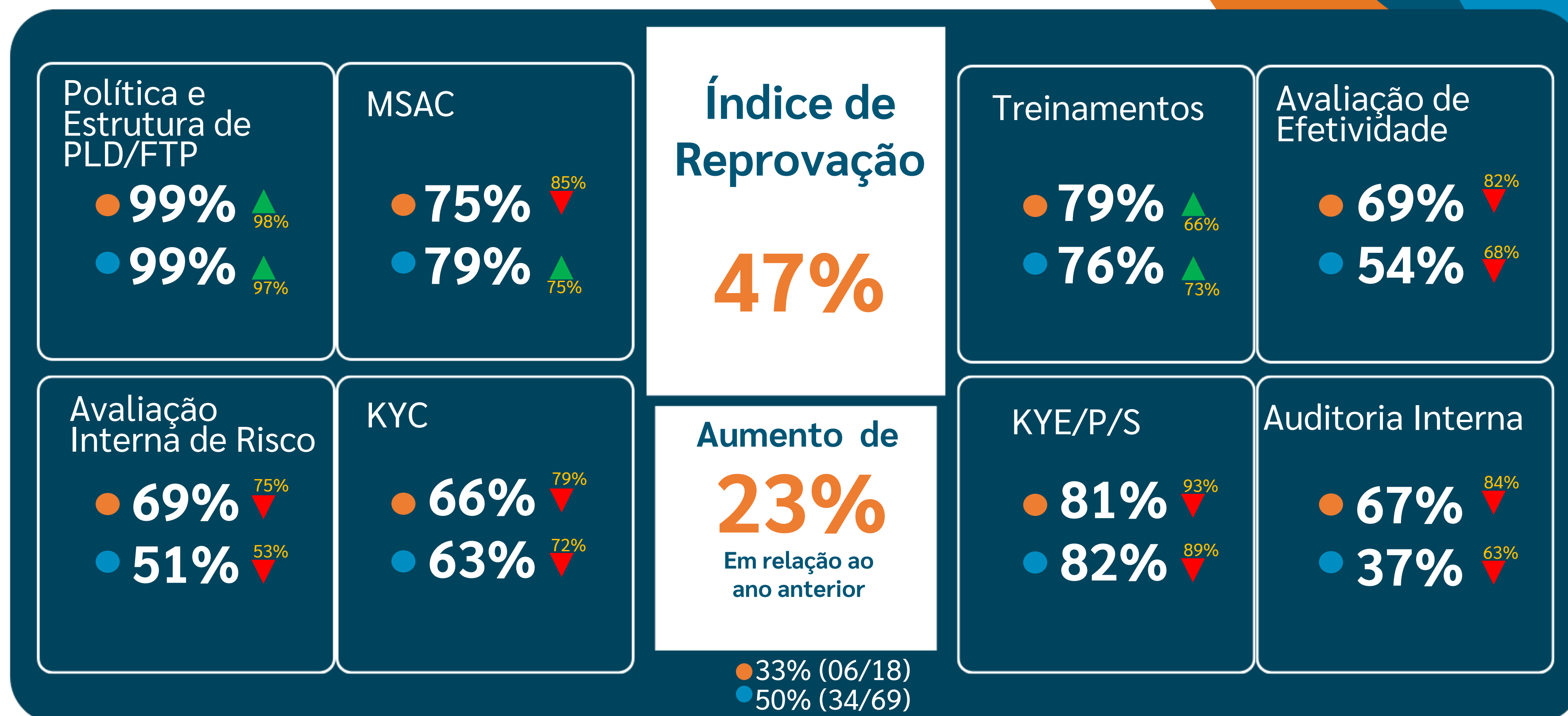
Os efeitos positivos do Selo são sentidos e reportados não só pelas instituições financeiras mas também pela área de supervisão do Banco Central do Brasil e Gafi.

Contratos de operações do mercado primário realizados por instituições certificadas (%)



(*) Instituições com Selo válido ou em processo de avaliação

Sumário Executivo



Os resultados apresentados refletem a **nova metodologia de peso 2**, que aprimora a avaliação ao integrar as falhas identificadas diretamente nas notas dos respectivos pilares. Com esse ajuste, conseguimos capturar melhor as fragilidades e assegurar que instituições com deficiências críticas tenham sua pontuação ajustada de forma mais precisa e representativa

Séries 1000 e 2000 - Principais aspectos observados

Os requisitos de conformidade aferidos para a obtenção do Selo Séries 1000 e 2000 foram avaliados com base em um roteiro preestabelecido que cobre todos os aspectos previstos no regulamento.

| | | |
|---|---|--|
| 1. Política de PLD/FTP <ul style="list-style-type: none">Existência, aprovação, divulgação e suficiência da política de PLD/FTP | 5. Procedimentos de KYC <ul style="list-style-type: none">Existência, aprovação e atualização do manual de KYCAdequação do manual KYCEfetividade dos procedimentos de KYCEfetividade dos procedimentos e controles de eFXRegistro e guarda de documentação comprobatória das operações | 8. Auditoria Interna sobre PLD/FTP e Câmbio <ul style="list-style-type: none">Plano de Auditoria Interna (AI) e aprovaçãoExistência e adequação Relatório de Auditoria Interna (AI) de PLD/FTP e aprovaçãoProcesso de regularização dos apontamentos da AI, BCB e do Selo ABRACAM |
| 2. Estrutura de PLD/FTP <ul style="list-style-type: none">Existência e suficiência da estrutura de governançaCanal de DenúnciasDiretor de PLD/FTP e Conflito de interesses | 6. Procedimentos de MSAC <ul style="list-style-type: none">Existência, aprovação e atualização do manual de MSACAdequação do manual de MSACEfetividade dos procedimentos de MSACVerificação dos parâmetros, variáveis, regras e cenários utilizados no monitoramento | 9. Avaliação de Efetividade <ul style="list-style-type: none">Existência e adequação do Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE)Encaminhamento do RAE às alçadas competentesRelatório de acompanhamento dos apontamentos do RAEComunicação dos apontamentos do RAE às alçadas competentes |
| 3. Treinamento de PLD/FTP, Câmbio e Certificações ABT1 e ABT2 <ul style="list-style-type: none">Material do treinamento de PLD/FTP e conteúdo programáticoTreinamento em PLD/FTP e específico de câmbioCertificações ABT/ABT1/ABT2Treinamento dos correspondentes cambiaisCertificação ABT dos correspondentes cambiais de maior risco | 7. Procedimentos de KYE, KYS, KYP <ul style="list-style-type: none">Existência, aprovação e atualização dos manuais de KYE, KYP e KYSAdequação dos manuais de KYE, KYP e KYSEfetividade dos procedimentos de KYEEfetividade dos procedimentos de KYP/SManual de procedimentos dos correspondentesRelatório individualizado dos correspondentesProcedimentos de monitoramento das operações dos correspondentes | 10. Serviços Especiais de Controle <ul style="list-style-type: none">Relatório de monitoramento da ABRACAMComunicação dos apontamentos do relatório de monitoramento da ABRACAM às alçadas competentesSistema de monitoramento por câmeras |
| 4. Avaliação Interna de Riscos <ul style="list-style-type: none">Existência e aprovação da AIRAdequação da metodologia da AIRCategorias de risco definidas | | 11. Controle do Selo ABRACAM <ul style="list-style-type: none">Operação com instituições ou correspondentes não detentores do Selo ABRACAM |

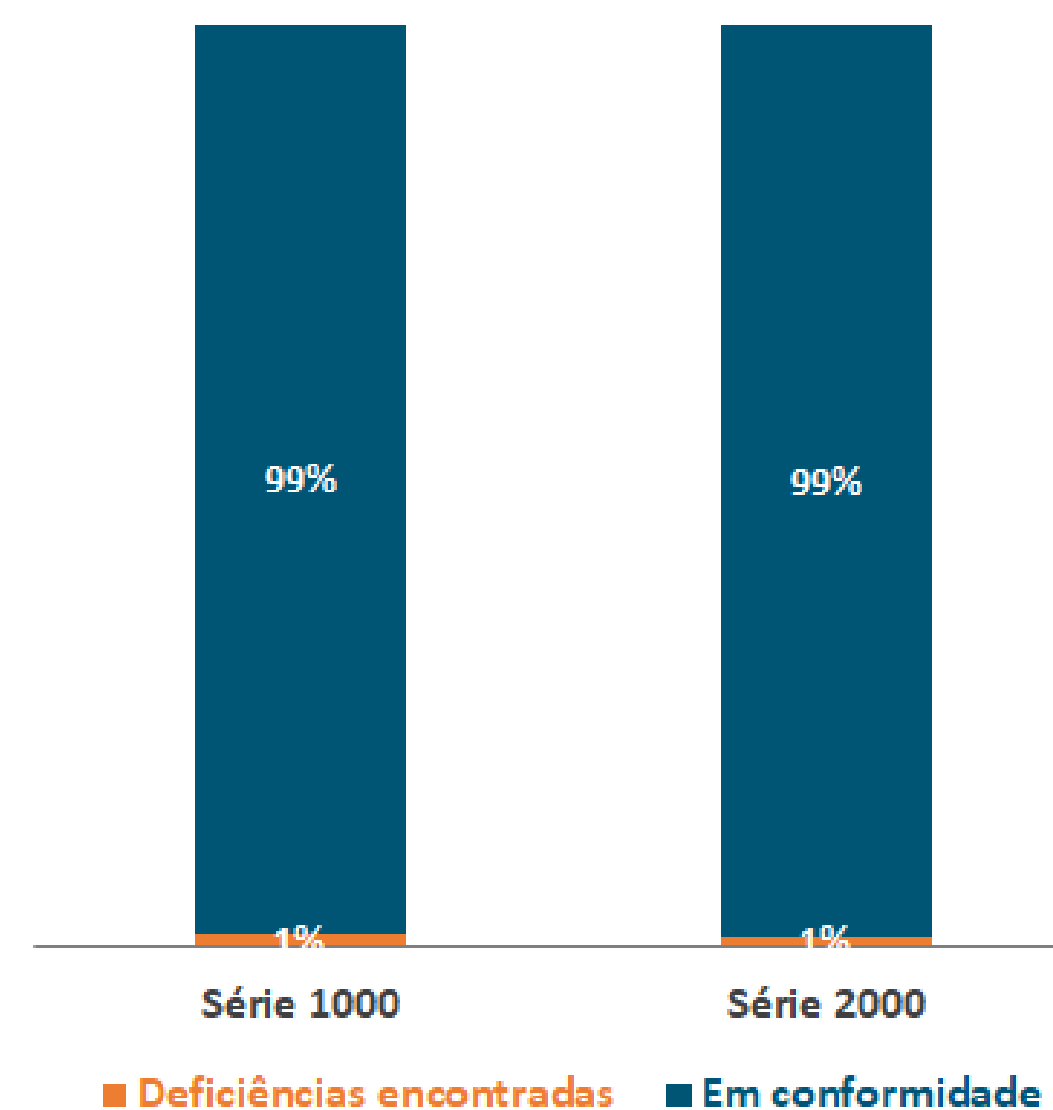
Política e Estrutura de PLD/FTP

A política de PLD/FTP é o documento que deve ser formulado com base em princípios e diretrizes que busquem prevenir que a instituição seja utilizada para práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. O documento deve prever as diretrizes para a formulação dos princípios e procedimentos que garantam a efetividade do programa de PLD/FTP. A fim de assegurar o cumprimento desta política e ainda os procedimentos e controles internos, as instituições devem dispor de uma estrutura de governança adequada ao seu porte.

No que diz respeito aos resultados observados no pilar de Política de PLD/FTP, neste ciclo, apenas na série 2000 foram identificadas deficiências relacionadas ao não atendimento de todas as diretrizes previstas no artigo 3º da Circular 3.978/20 e a divulgação da política de PLD/FTP aos parceiros e prestadores de serviço terceiriza

No que se refere aos resultados do pilar da Estrutura de PLD/FTP, as deficiências identificadas são pertinente à possibilidade de conflitos de interesse nas funções executadas pelo Diretor de PLD/FTP com outras atividades de primeira e terceira linhas de defesa. Além disso, ausência de previsão de anonimato no canal interno de comunicação destinado à denúncias.

Em ambas as séries (1000 e 2000), houve uma redução de três e quatro pontos percentuais respectivamente, nas deficiências destes pilares com relação aos resultados do ciclo passado.



Treinamento de PLD/FTP, Câmbio e Certificações ABT1 e ABT2

Os procedimentos de capacitação periódica de funcionários, colaboradores, parceiros (incluindo os correspondentes cambiais) e os prestadores de serviço terceirizado, referente ao tema de PLD/FTP são de suma importância para a promoção de uma cultura organizacional voltada ao programa de PLD/FTP, além de contribuir para sua efetividade e aderência.

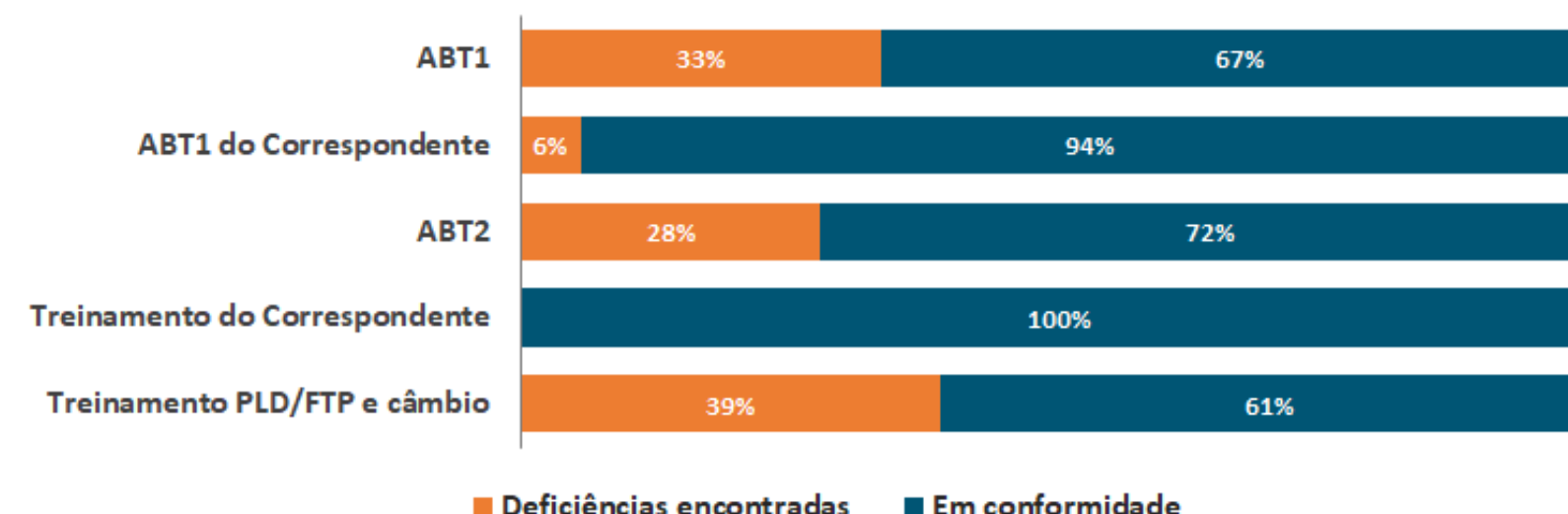
Os requisitos de avaliação desse pilar, além da capacitação em PLD/FTP, inclui a verificação de treinamento específico em câmbio e as certificações ABT1 e ABT2, fornecidas pela ABRACAM. Essas certificações são uma forma de atestar o conhecimento na área de câmbio e PLD/FTP, sendo a primeira, destinada aos profissionais que operam câmbio, aos correspondentes e às pessoas que queiram ingressar no mercado de câmbio, e a segunda, destinada aos gestores e diretores das instituições.

Os resultados observados para a Série 1000 indicam uma melhora significativa na habilitação de profissionais com ABT1 e ABT2. Em relação aos Treinamentos de PLD/FTP e específico de câmbio, o percentual de deficiência aumentou em 15% em relação ao ciclo anterior.

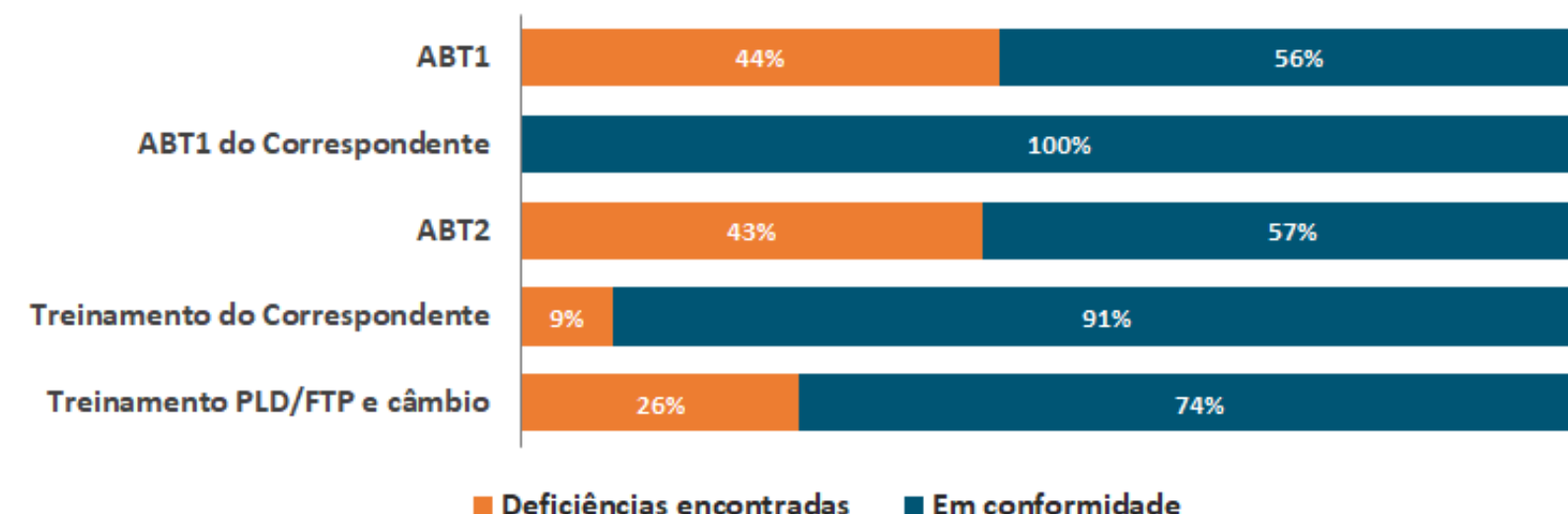
Para a Série 2000, também houve uma melhora nos resultados relacionados às certificações ABT1 e ABT2, em relação ao ciclo anterior, e no mesmo sentido da série 1000, o percentual de deficiência observado nos Treinamentos de PLD/FTP e específico de câmbio foi 3% maior que o anterior.

Por fim, em relação aos treinamentos e certificações para correspondentes cambiais, observa-se um percentual de conformidade superior a 90%. Ressalta-se que a partir da publicação do Regulamento em setembro de 2025, a certificação ABT1 foi revertida para ABT, que será refletida na próxima publicação desse relatório.

Série 1000



Série 2000



Avaliação Interna de Riscos

A Avaliação Interna de Riscos (AIR) é a base de um programa de PLD/FTP, pois é por meio dela que a instituição fará a mensuração de sua exposição e a probabilidade da materialização dos riscos de utilização dos seus produtos e serviços na prática de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. A avaliação deve considerar no mínimo, os seguintes perfis de risco:

- ✓ dos clientes;
- ✓ da instituição, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação;
- ✓ das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e
- ✓ das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

A AIR também deve utilizar como subsídio o resultado da Avaliação Nacional de Riscos de LD/FTP, Brasil 2021 (ANR), a qual foi coordenada pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e contou com a participação do Banco Central do Brasil (BCB) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Além disso, a Segunda Avaliação Setorial de Riscos, Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa no âmbito de atuação do Banco Central do Brasil (ASR-BACEN), de junho de 2023.

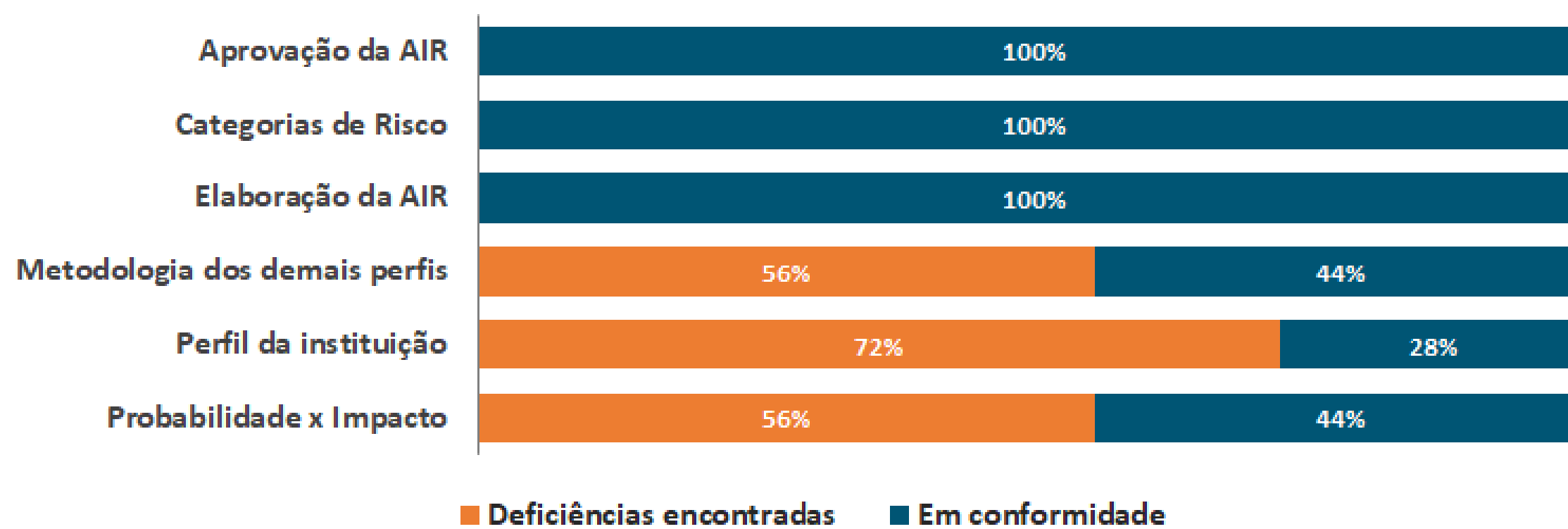


Avaliação Interna de Riscos

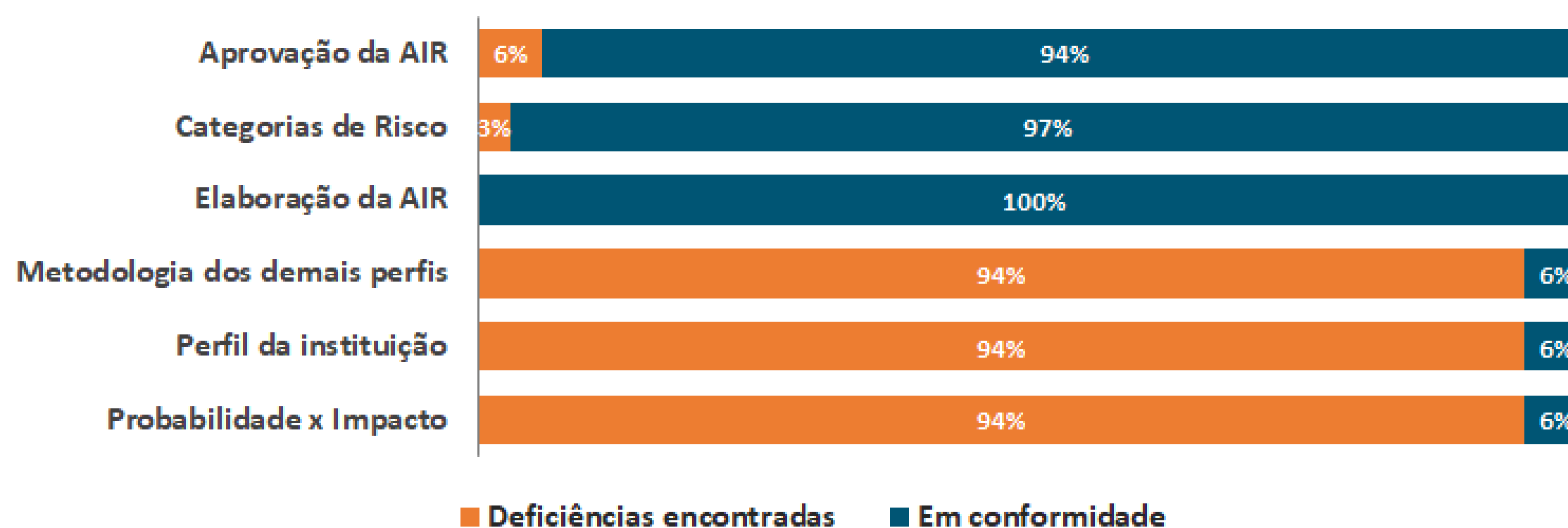
Neste ciclo, observa-se um alto índice de deficiência relacionada à metodologia de risco. No que diz respeito à identificação do risco LD/FTP, grande parte das instituições avaliadas não foram capazes de comprovar que o risco identificado foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos “financeiro”, “jurídico”, “reputacional” e “socioambiental”, conforme determinação do parágrafo segundo, Art. 10 da Circular 3.978/20.

Além disso, a avaliação do perfil da instituição e demais perfis segue inadequada nos seguintes aspectos: (i) ausência do racional de determinação do risco da instituição, incluindo utilização de subsídios como ANR/ASR; (ii) ausência de detalhamento dos atributos e pesos utilizados na determinação do risco dos clientes, produtos, serviços, operações e transações; (iii) ausência de detalhamento do racional utilizado para classificação das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores; e (iv) ausência das fotografias de risco.

Série 1000



Série 2000



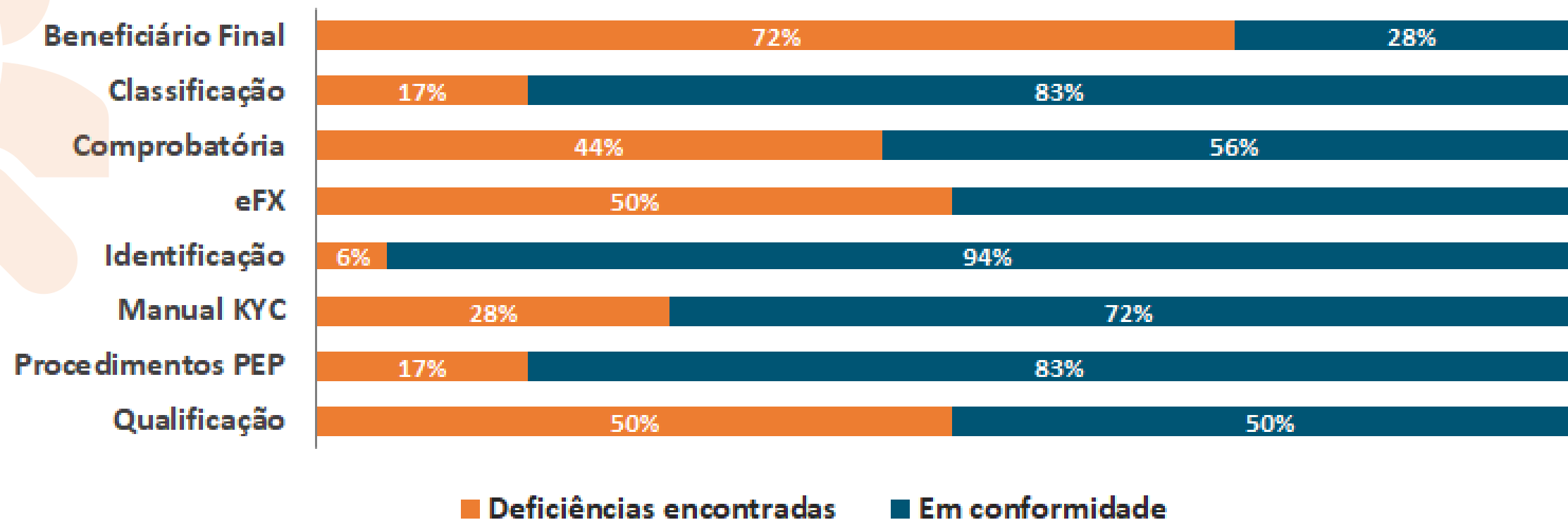
Procedimentos de KYC

As instituições devem implementar procedimentos destinados a conhecer seus clientes, incluindo procedimentos que assegurem a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação, tais procedimentos são fundamentais para o programa de PLD/FTP.

Conforme já mencionado, a AIR é a base do programa de PLD/FTP, de forma que a Abordagem Baseada em Risco (ABR) adotada pela instituição é refletida nos procedimentos de KYC, permitindo a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para as situações de maior risco e a adoção de controles simplificados nas situações de menor risco.

Abaixo são apresentados os níveis de conformidade dos requisitos dos procedimentos KYC:

Série 1000



Série 2000



Neste ciclo, as deficiências identificadas neste procedimento foram fatores predominantes nas instituições reprovadas. Observa-se que os procedimentos de Qualificação e BF ainda são um desafio com potencial de melhoria

Procedimentos de KYC

As principais deficiências identificadas neste procedimento são as seguintes:

Manual de KYC: ausência das informações necessárias previstas na Circular 3.978/20, incluindo o detalhamento dos procedimentos de coleta, verificação, validação e atualização das informações dos clientes pessoa física e jurídica (PF/PJ);

Identificação: ausência da coleta e/ou salvaguarda do documento de identificação do cliente;

Qualificação: ausência da coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira do cliente e a respectiva atualização cadastral destas informações; também foram identificadas deficiências relacionadas às diligências reforçadas neste procedimento;

Verificação da condição PEP e diligências relacionadas: ausência de obtenção de autorização por alçadas superiores, para avaliar o início ou a manutenção do relacionamento com o cliente PEP, além disso, foram identificadas falhas na verificação desta condição, principalmente na utilização de listas não exaustivas e internacionais, que contemplem todas as pessoas classificáveis como PEP, incluindo representante, familiar ou estreito colaborador dessas pessoas;

Identificação e Qualificação do Beneficiário Final: ausência da identificação da pessoa natural caracterizada como beneficiário final, incluindo o representante, procurador e o preposto, que exerça o comando de fato sobre as atividades da PJ; ausência da aplicação dos procedimentos de qualificação definidos para a categoria de risco do cliente PJ na qual o beneficiário final detenha participação societária, além da ausência de tais informações em sistema informatizado;

Classificação: divergência entre o risco atribuído ao cliente versus critérios da AIR, e/ou ausência da classificação de risco do cliente;

Diligências aplicadas à eFX (Serviço de Pagamento ou Transferência Internacional): ausência de diligências reforçadas considerando o risco agravado da atividade desempenhada por estas instituições, em observância às diretrizes da Res. BCB 277/22 e suas atualizações. Neste ciclo, foram observadas deficiências recorrentes relacionadas à: (i) ausência de formalização das diligências destinadas a assegurar os procedimentos de KYC adotados pela eFX e avaliar se estes são efetivos; (ii) ausência de formalização dos procedimentos de monitoramento, incluindo o detalhamento dos critérios de verificação do arquivo C220; (iii) ausência de coleta dos contratos estabelecidos entre eFX x Merchant x PSP, incluindo a verificação da legalidade dos produtos ou serviços oferecidos; (iv) ausência de verificação da adequação da estrutura física e de pessoal; (v) ausência de diligências de verificação do arquivo C220 pré-fato, ou seja, anterior a efetivação das operações, assegurando a legalidade desses; (vi) verificações pouco abrangentes (C220), que não consideram “regularidade do CPF”, “beneficiários de programas sociais”, “listas restritivas/sanções/PEP”, “limites operacionais”, “fracionamentos” e “maioridade civil”;

Registro de Operação e Documentação Comprobatória: ausência de documentação ou controle que forneça informações sobre o desembaraço aduaneiro das mercadorias oriundas das operações de exportações/importações, ou eventual comunicação ao Coaf.

Procedimentos de MSAC

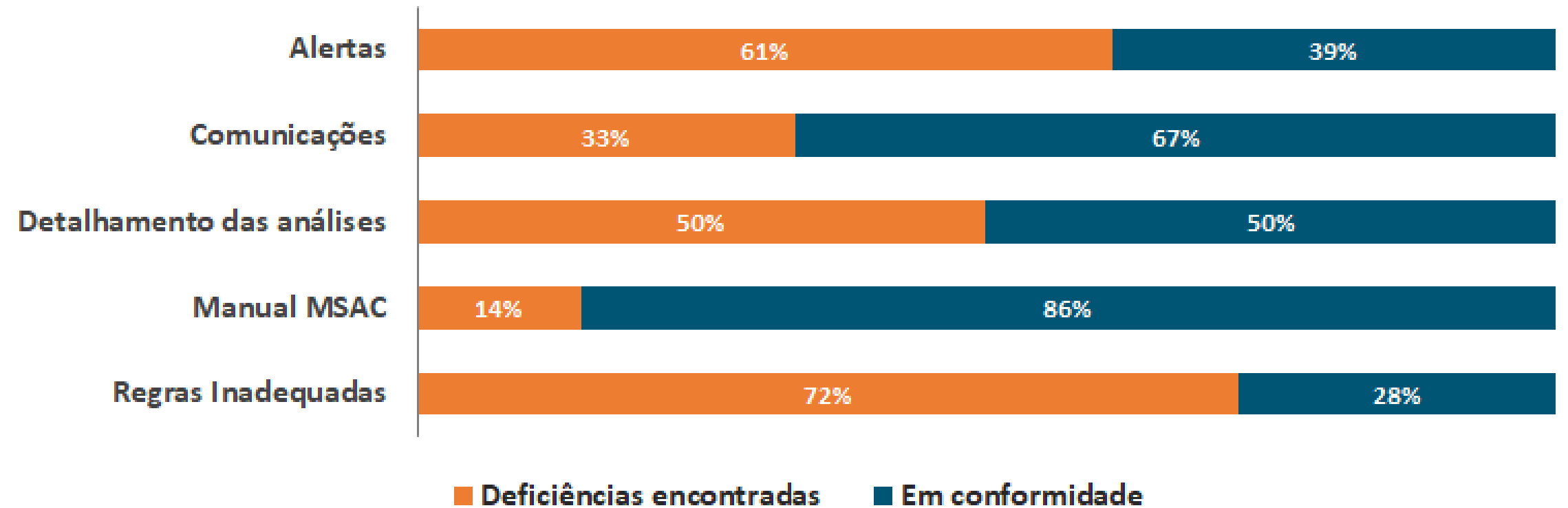
Os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação (MSAC) de operações e situações suspeitas possuem o objetivo de identificar e dispensar especial atenção às suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. O programa de PLD/FTP é um sistema integrado, onde as informações obtidas e utilizadas nos procedimentos de KYC, após o adequado armazenamento, devem ser utilizadas nos procedimentos de MSAC, que inclui nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, capacidade financeira, entre outros aspectos.

Neste ciclo, os resultados das avaliações são os seguintes:

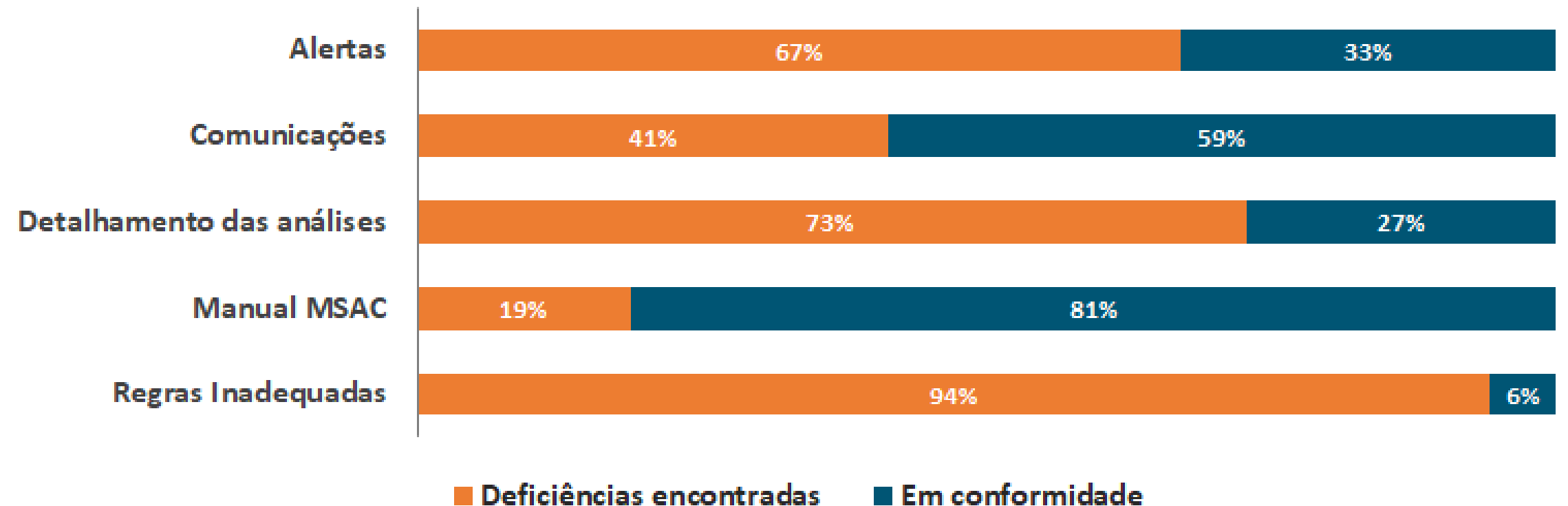


As deficiências identificadas neste procedimento seguem sendo os fatores predominantes nas instituições reprovadas, ainda em processo de adequação

Série 1000



Série 2000



Procedimentos de MSAC

As principais deficiências identificadas no pilar, estão descritas a seguir:

Manual MSAC: ausência de formalização dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação em manual específico e/ou aprovação do documento por alçada competente; ausência da formalização dos critérios de definição da periodicidade e previsão de execução dos procedimentos de monitoramento e seleção para os diferentes tipos de operações e situações monitoradas; e ausência da relação dos parâmetros, variáveis, regras e cenários utilizados no monitoramento e seleção para os diferentes tipos de operações e situações;

Regras de monitoramento: foi observado que os sistemas ou mecanismos utilizados no monitoramento não são capazes de identificar todas as situações e ou operações suspeitas indicadas na Circular 3.978/20 e na Carta Circular 4.001/20, sejam elas sistêmicas ou manuais, e/ou não são capazes de gerar evidências para comprovar o atendimento aos prazos regulatório para execução dos procedimentos de monitoramento e de seleção, e de análise (trilhas de auditoria);

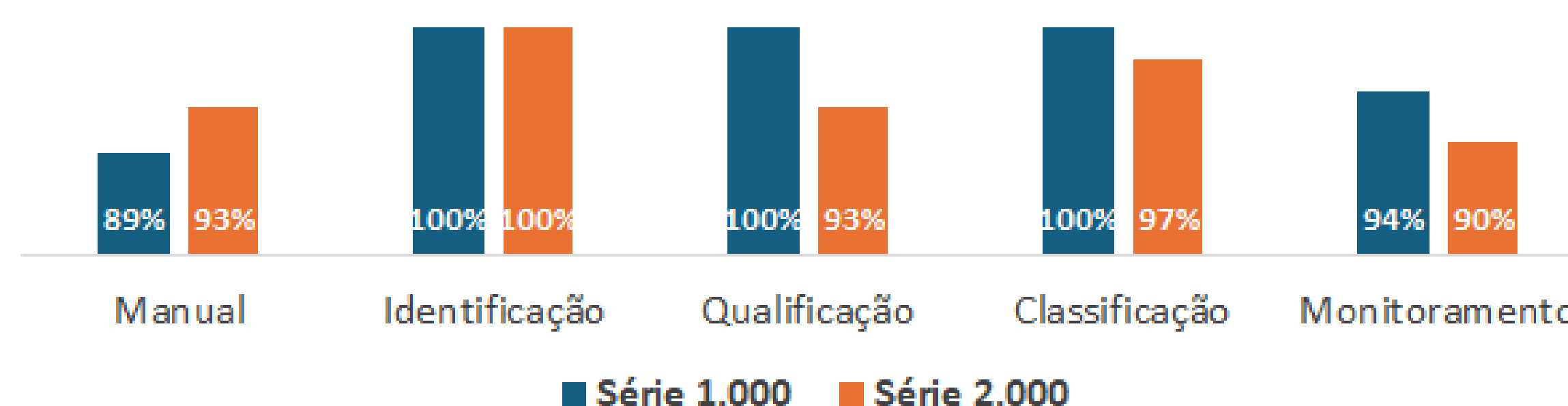
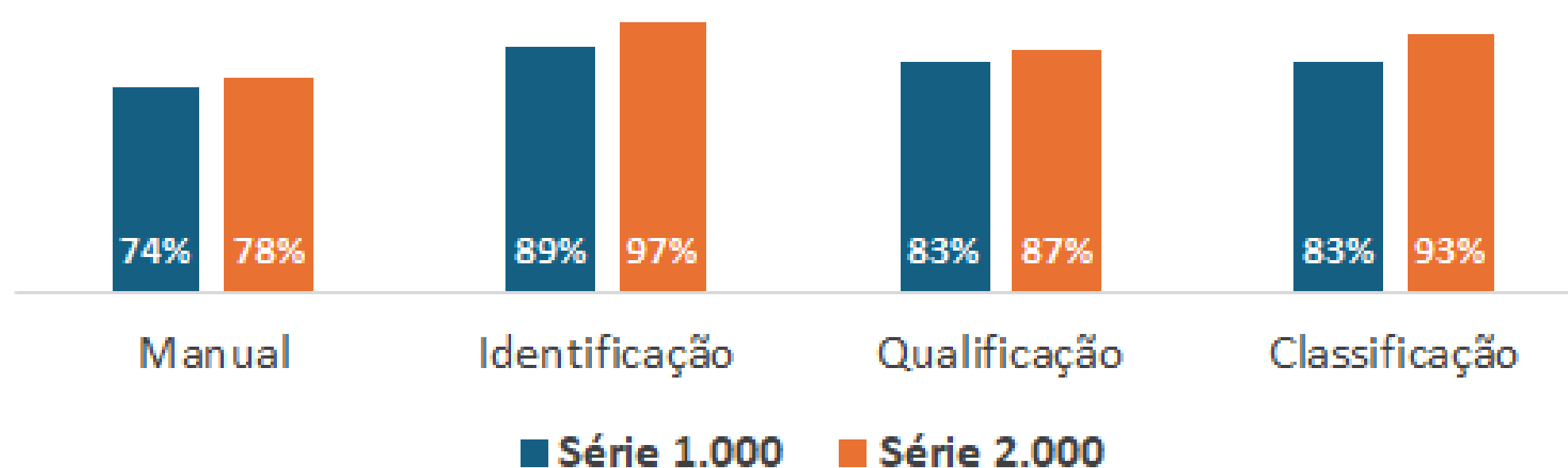
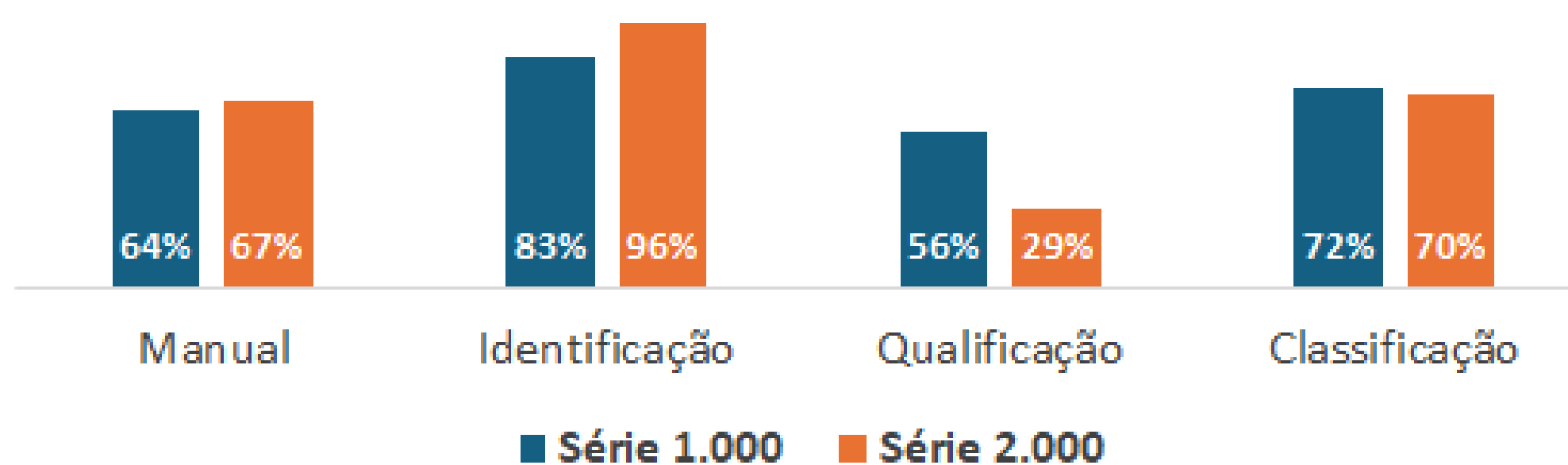
Detalhamento das análises: ausência de fundamentação nas análises realizadas, no que diz respeito a caracterização ou não das operações e situações selecionadas como suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;

Alertas e Comunicação: não atendimento aos prazos regulatórios de monitoramento e seleção, e de análise (45 dias, contados a partir da ocorrência da operação ou da situação, e partir da seleção, respectivamente), bem como ao prazo de comunicação (até o dia útil seguinte ao da decisão de comunicação). Neste ciclo também foi observado que embora algumas instituições tenham cumprido o prazo de comunicação de um dia útil a partir da decisão, certas decisões superaram o prazo de 45 dias, em desacordo com o previsto no art. 48, parágrafo primeiro, inciso III.

Procedimentos de KYE/S/P

Os procedimentos de KYE (Conheça seu Funcionário), KYS (Conheça seu Fornecedor/Prestador de Serviço Terceirizado) e KYP (Conheça seu Parceiro), deve contemplar procedimentos que permitam identificar, qualificar e classificar, de acordo com as atividades exercidas, o risco dos funcionários, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço terceirizados. Neste ciclo, observa-se um percentual elevado de deficiências relacionadas aos procedimentos de KYE, no tocante ao manual e aos procedimento de qualificação dos funcionários.

Índice de Conformidade



Procedimentos de KYE/S/P

As principais deficiências identificadas nestes procedimentos são as seguintes:

Adequação do Manual: ausência de formalização dos procedimentos de identificação e qualificação, bem como dos critérios para a classificação das atividades exercidas por seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados em categorias de risco;

Identificação: ausência da adequada identificação dos parceiros e prestadores de serviços terceirizados;

Qualificação: ausência da adequada qualificação, conforme diretrizes definidas em manuais internos, incluindo diligências reforçadas relacionadas, como por exemplo monitoramento para identificação de alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado, do parceiro ou do prestador de serviços terceirizados, sem causa aparente;

Classificação: ausência de classificação ou classificação sem considerar a metodologia da AIR, ou ainda, sem considerar as atividades exercidas;

Monitoramento dos Correspondentes: ausência de visita prévia à contratação; ausência de monitoramento das operações realizadas pelos correspondentes; falhas na verificação da qualidade dos cadastros; e ausência de elaboração de relatórios individuais periódicos, conforme diretrizes do Regulamento ABRACAM.

Auditoria Interna sobre PLD/FTP e Câmbio

A Auditoria Interna, como terceira linha de defesa, tem um papel crucial na avaliação e no reporte sobre a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle da instituição. Desta forma, alinhado à Circular nº 3.978/20 e às melhores práticas, o Regulamento do Selo estabelece a avaliação de três principais aspectos:

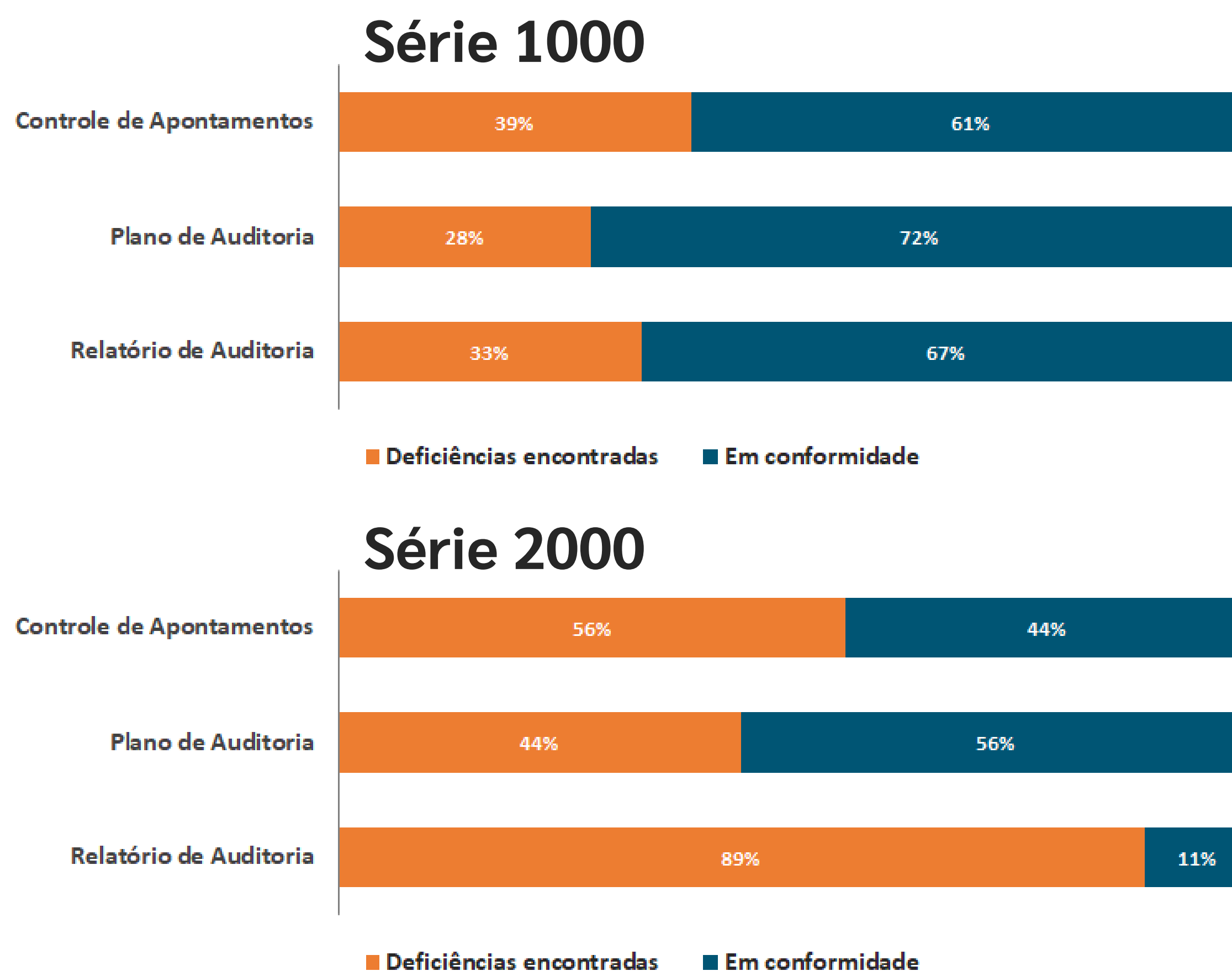
1 Planejamento anual dos trabalhos da

2 Execução dos trabalhos de Auditoria Interna

3 Acompanhamento e controle dos apontamentos da

Neste ciclo, os resultados foram os seguintes:

Destaca-se o aumento do percentual de deficiências identificadas em ambas as séries neste ciclo, nos três requisitos avaliados



Auditoria Interna sobre PLD/FTP e Câmbio

As principais deficiências identificadas neste requisito são as seguintes:

Plano de auditoria: ausência de contemplação no escopo do programa de PLD/FTP e as operações de câmbio, bem como, aprovação do plano pela alçada competente, conforme resoluções aplicáveis;

Relatório de auditoria: ausência de contemplação do escopo do programa de PLD/FTP e as operações de câmbio, bem como, aprovação do relatório por alçada competente. Além disso, foi observado ausência de embasamento dos resultados registrados no relatório e detalhamento que contemple a coleta e análise de informações, seguido da realização de testes abrangentes que fundamentem adequadamente as conclusões e recomendações do relatório;

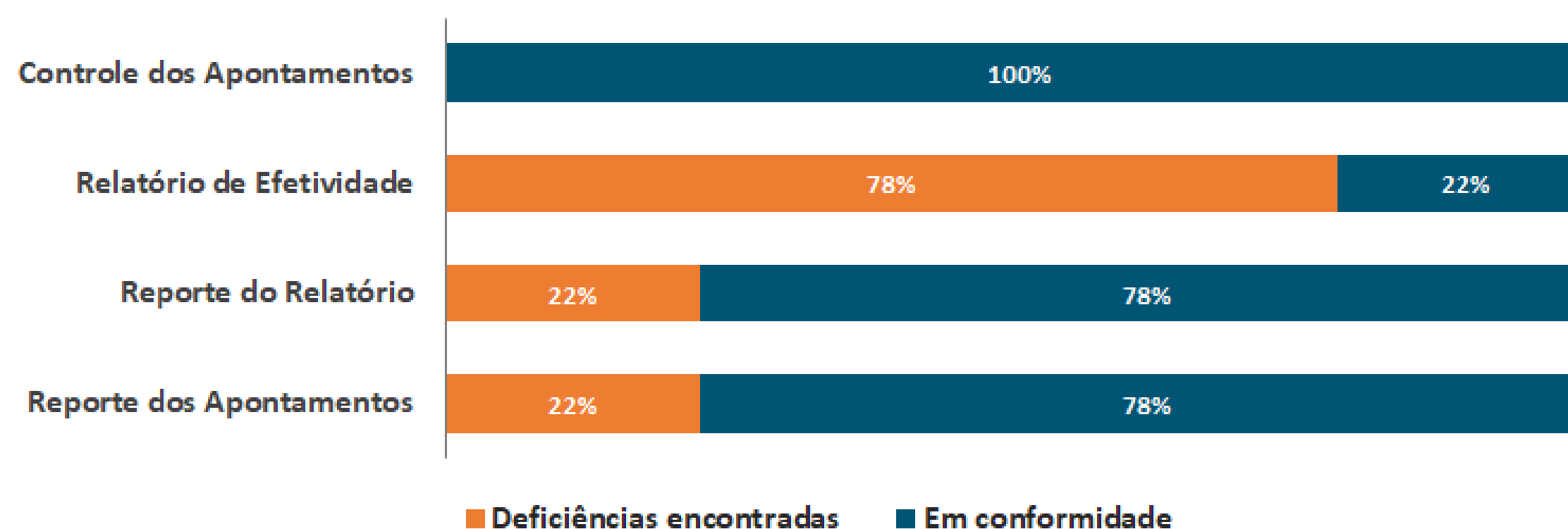
Controle de apontamentos: ausência de controle e acompanhamento dos apontamentos identificados pela Auditoria Interna, BCB e daqueles identificados em ciclos anteriores da avaliação do Selo, ou ainda, ausência de definição de planos de remediação adequados para correção dos apontamentos identificados.

Avaliação de Efetividade

As instituições devem avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata Circular 3.978/20, anualmente, e elaborar Relatório de Avaliação de Efetividade com data-base de 31 de dezembro. Esse relatório deve ser encaminhado para ciência da alta administração até 31 de março do ano seguinte ao da data-base. Essa governança se estende ao relatório de acompanhamento dos planos de ação elaborados para correção das deficiências identificadas, com data de 30 de junho do ano seguinte ao da data-base do referido relatório.

Neste ciclo, os resultados foram os seguintes:

Série 1000



Série 2000



Destaca-se o aumento e alto percentual de deficiências identificadas em ambas as séries neste ciclo, na avaliação da qualidade do relatório

Avaliação de Efetividade

As principais deficiências identificadas neste requisito são as seguintes:

Relatório de Efetividade: ausência de formalização e/ou fundamentação da metodologia utilizada na definição da efetividade dos processos avaliados; ausência de avaliação de todos os procedimentos listados no artigo 63º da Circular 3.978/20, em especial a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas; e inadequação nas avaliações realizadas, no tocante a abrangência dos testes realizados;

Controle de apontamentos: ausência de controle e acompanhamento dos apontamentos identificados na avaliação de efetividade, bem como controle mal elaborado, sem considerar informações básicas como prazo, status, responsável etc.;

Reporte do relatório e do controle: ausência de formalização ou de envio do relatório de avaliação de efetividade às alçadas competentes, bem como, dos planos de ação elaborados para correção das deficiências identificadas na avaliação, e respectivo relatório de acompanhamento, dentro dos prazos regulatórios.

Controle do Selo ABRACAM

O objetivo deste procedimento é verificar se as instituições ou entidades operaram, após a obtenção do seu respectivo Selo, com qualquer outra instituição ou entidade enquadrada nas Séries ou Subséries elencadas no Regulamento ABRACAM que não sejam detentoras do Selo.

Neste sentido, foram identificadas instituições que transacionaram com outras instituições ou correspondentes cambiais que não são detentoras do Selo. Todos os casos identificados foram tempestivamente tratados pelas instituições que apresentaram tal deficiência. Nestes casos, observa-se falhas nos controles determinados pelas instituições, no que diz respeito à data de vigência e prazo para reingresso no processo anual de avaliação.

Ressalta-se que as instituições devem implementar controle de modo a garantir que suas operações ou transações sejam realizadas apenas com instituições ou correspondentes cambiais que possuam o Selo ABRACAM vigente. Reincidência em operações ou fornecimento de *bank notes* ou CCME com instituições não detentoras do Selo pode acarretar na perda do Selo, conforme previsto no Regulamento.

Em 2025, a ABRACAM passou a disponibilizar de status e validade do Selo de Conformidade em seu site, dando ainda mais transparência ao tema.

Em relação aos resultados, observa-se uma melhora nos percentuais de deficiências apurados neste ciclo, em um e dois pontos percentuais, respectivamente, em comparação com o ciclo anterior.



Série 3000 – Principais aspectos observados

Os requisitos de conformidade aferidos para a obtenção do Selo Série 3000 foram avaliados com base em um roteiro preestabelecido que cobre todos os aspectos previstos no Regulamento.

1. Contrato de correspondente

- Adequação do contrato e exclusividade
- Comunicação tempestiva de eventuais atualizações cadastrais
- Acertos financeiros
- Divulgação ao público da condição de prestador de serviços da instituição contratante
- Formalização da relação de trabalho

2. Beneficiário final

- Identificação do beneficiário final (sócios e administradores)
- Comunicação do beneficiário final do correspondente à instituição contratante

3. Treinamento de PLD/FTP e Certificações ABT/ABT1

- Treinamento de PLD/FTP
- Certificação em câmbio (ABT)
- Certificação em câmbio (ABT1)*

4. Procedimentos de KYC

- Efetividade do KYC
- Operações e situações suspeitas

5. Procedimentos de monitoramento

- Sistema de monitoramento por câmeras

6. Canal de denúncias

- Conhecimento e acesso ao canal interno de denúncias da instituição contratante

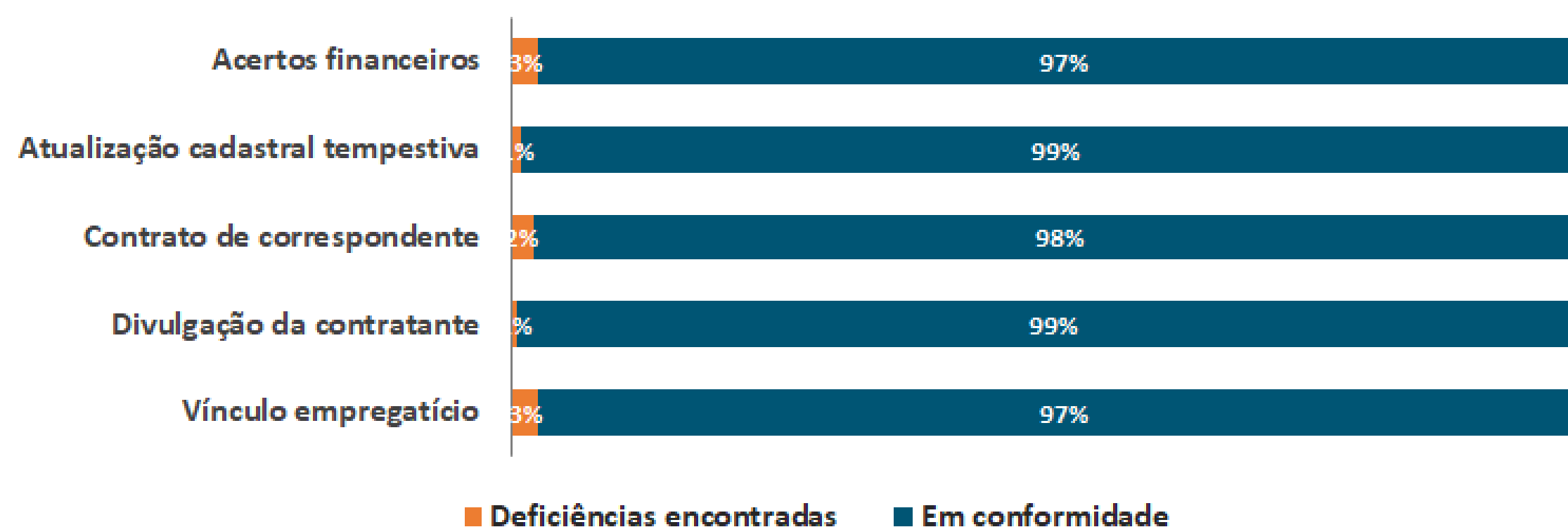
(*) Ressalta-se que a partir da publicação do Regulamento em setembro de 2025, a certificação ABT1 foi revertida para ABT, que será refletida na próxima publicação desse relatório.

Contrato de Correspondente

O contrato de correspondente é o instrumento pelo qual é formalizada a contratação dos correspondentes pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que deve seguir o que é estabelecido na Resolução CMN nº 4.935/21.

A avaliação da adequação do contrato contempla os seguintes aspectos:

- I. A existência da cláusula de exclusividade: é importante mencionar que este requisito aplica-se somente aos correspondentes que realizam a atividade de compra e venda de moeda estrangeira em espécie, cheque ou cheque de viagem, bem como carga de moeda estrangeira em cartão pré-pago, conforme previsto no artigo 13, inciso quarto;
- II. A divulgação ao público, por parte do correspondente, da sua condição de prestador de serviços à instituição contratante;
- III. O cumprimento do prazo regulatório previsto para a realização dos acertos financeiros;
- IV. O vínculo empregatício ou vínculo contratual de outra espécie, das pessoas naturais que compõe a equipe do correspondente, envolvidas no atendimento a clientes e usuários;
- V. A comunicação das alterações cadastrais por parte dos correspondentes aos contratantes.



Neste ciclo, observa-se uma evolução positiva em todos os requisitos avaliados nesse pilar, com destaque para “acertos financeiros”, que evoluiu 5%, em relação ao ciclo anterior.

Identificação do Beneficiário Final

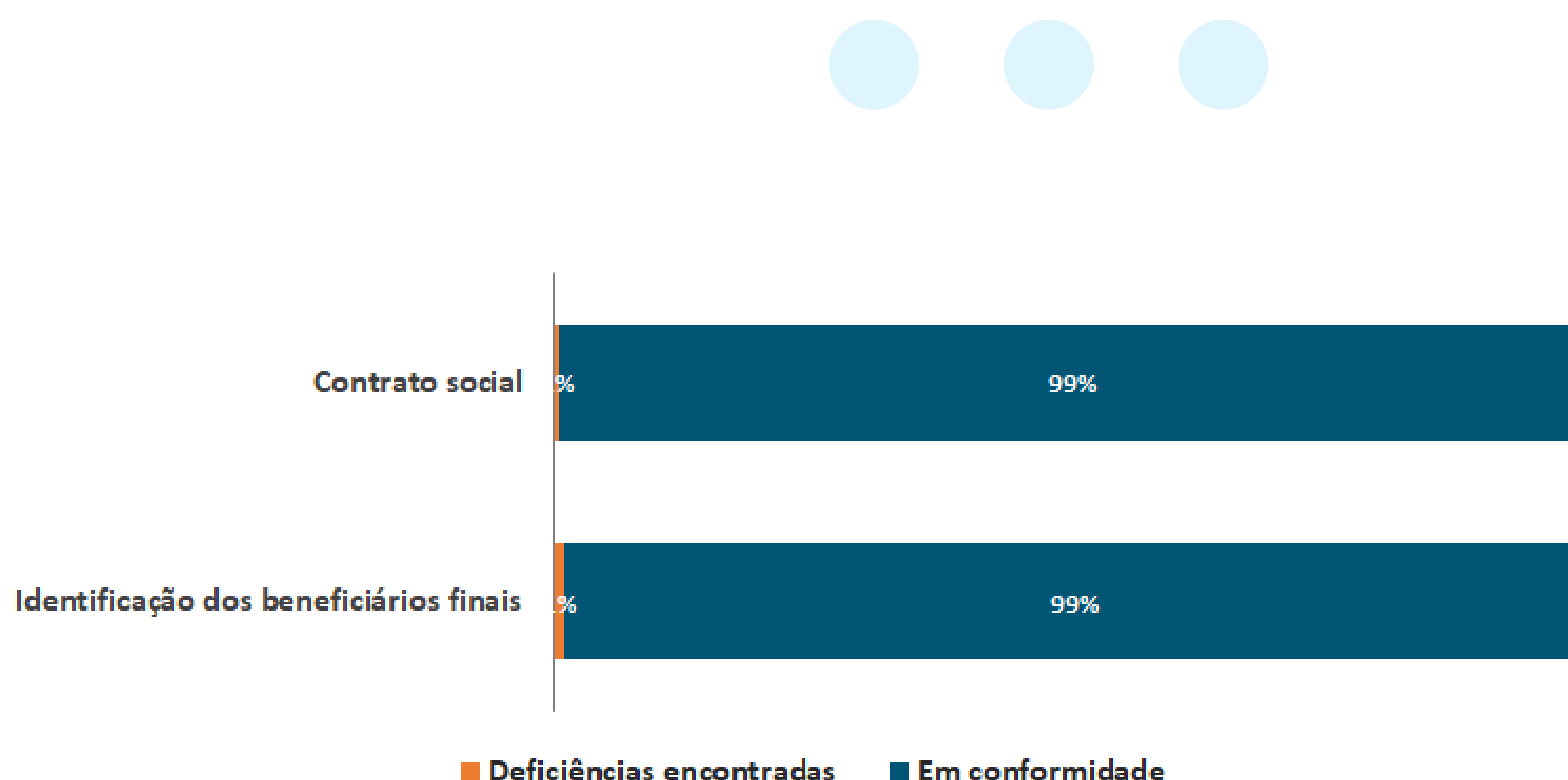
O objetivo deste requisito é avaliar se o beneficiário final do correspondente foi devidamente informado à instituição contratante.

Na instituição contratante, esta identificação deve ser feita como parte do seu processo de KYP, além de ser importante para o cumprimento da Resolução CMN nº 4.935/21.

Sob a ótica de PLD/FTP, tal procedimento mitiga riscos na relação com parceiros atuais e/ou futuros que possam gerar prejuízos à reputação da instituição e ao sistema financeiro.

Neste ciclo, poucas instituições não puderam evidenciar o vínculo do beneficiário final identificado com a instituição e/ou formalização de tal identificação em contrato social.

De modo geral, os resultados foram satisfatórios, e apresentou evolução positiva, em relação ao ciclo anterior.



Treinamento de PLD/FTP e Certificações ABT e ABT1

Da mesma forma que requerido às instituições contratantes, conforme o Regulamento do Selo Séries 1000 e 2000, os correspondentes também devem assegurar que o responsável pelas operações e colaboradores que estejam diretamente envolvidos nas operações de câmbio, sejam devidamente treinados e informados quanto a políticas, procedimentos e controles de PLD/FTP, adotados pela instituição contratante. Além disso, devem assegurar que o responsável pelas operações em cada ponto de atendimento e demais funcionários e colaboradores que já tenham cumprido o período de experiência, possuam certificação nível ABT/ABT1, emitida pela ABRACAM.

Ressalta-se que a partir da publicação do Regulamento em setembro de 2025, a certificação ABT1 foi revertida para ABT, que será refletida na próxima publicação desse relatório.

Não obstante, observa-se evolução em todos os requisitos avaliados neste ciclo.

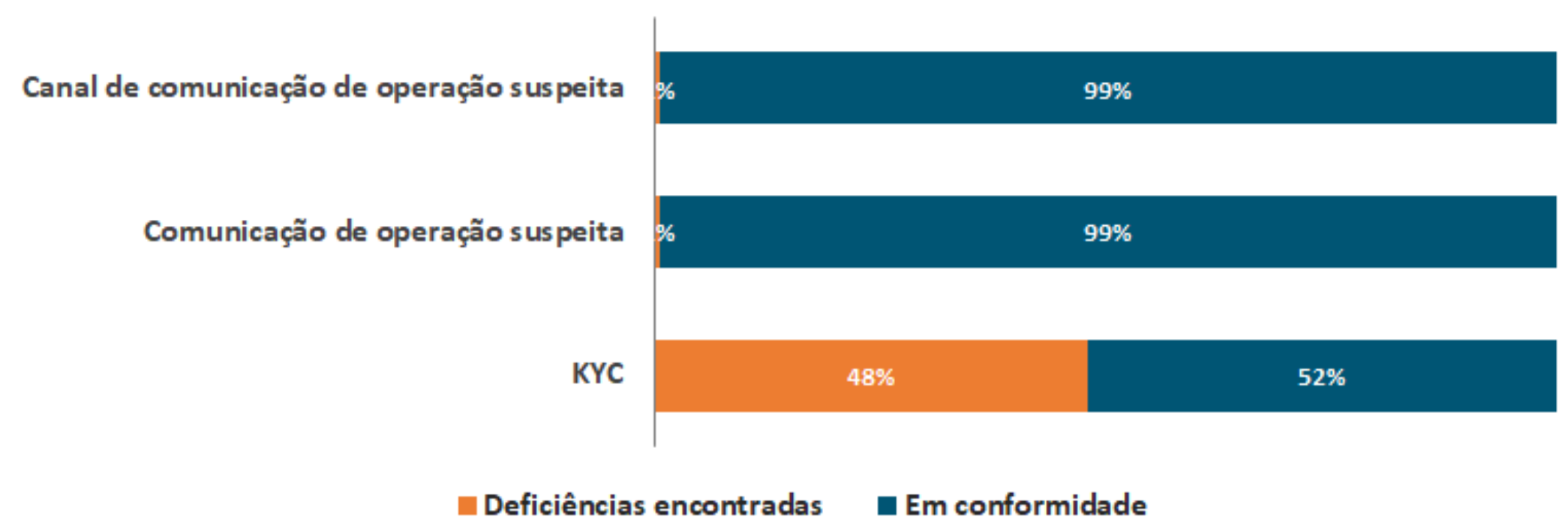


Procedimentos de KYC

Este requisito visa avaliar se o correspondente segue os procedimentos destinados a conhecer o cliente, incluindo a realização de procedimentos que assegurem a devida diligência na identificação, qualificação e classificação do cliente ou seu representante, conforme determinado pela instituição contratante e em linha com a Circular nº 3.978/20.

Neste ciclo, as principais deficiências identificadas foram:

- Ausência de coleta de documento de identificação dos clientes, ou coleta de documento ilegível;
- Ausência de coleta de informações obrigatórias (p.ex. capacidade financeira), ou registro de informações padronizadas em sistema, sem a devida comprovação de coleta direta do cliente;
- Cadastros de clientes com erros operacionais no preenchimento das informações (p.ex. data de nascimento, número do documento etc.)
- Ausência da devida identificação dos administradores e representantes dos clientes PJ;
- Ausência do devido registro da classificação de risco dos clientes em sistema informatizado;
- Ausência de comprovação do conhecimento do canal interno da contratante utilizado para comunicação de operações ou situações suspeitas;
- Falhas na identificação e/ou comunicação de operações ou situações suspeitas à contratante.



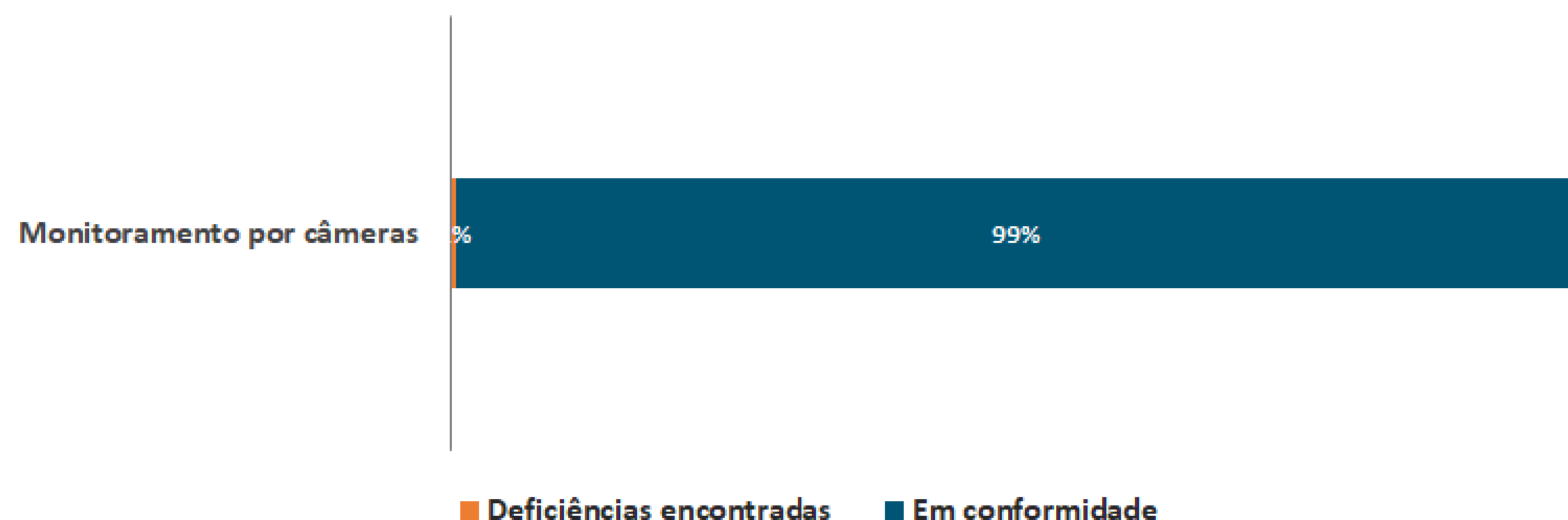
Apesar da melhoria, ainda foram observadas operações realizadas pelos correspondentes, superiores aos limites (US\$ 1.000,00 e 3.000,00) estabelecidos no art. 13 da Resolução CMN nº 4.935/21.

Monitoramento por câmeras

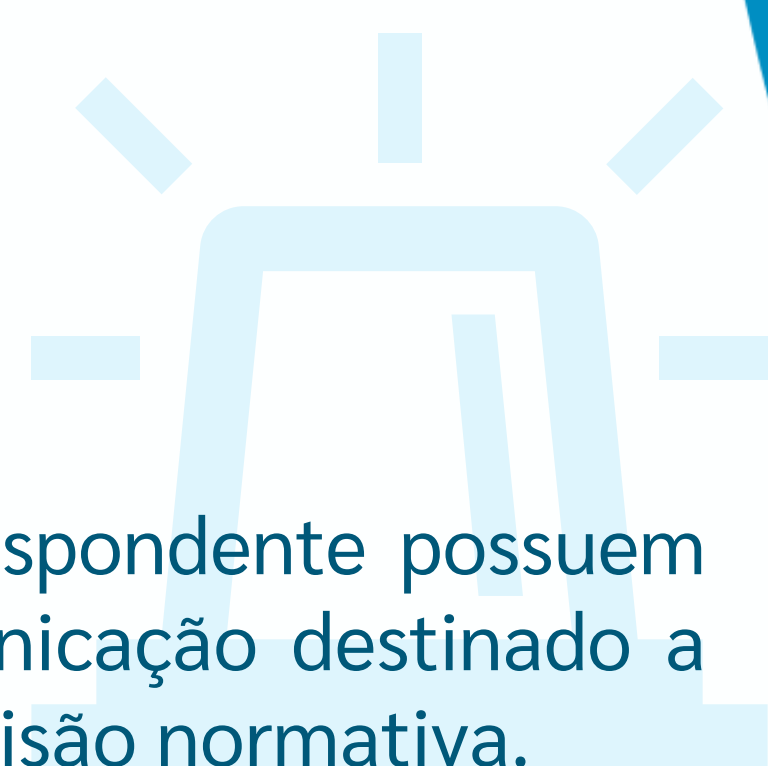
O monitoramento por câmeras é requerido para os correspondentes que realizam a atividade de compra e venda de moeda estrangeira em espécie, cheque ou cheque de viagem, bem como carga de moeda estrangeira em cartão pré-pago.

Os resultados deste ciclo demonstram evolução (3%), tendo sido identificadas deficiências pontuais de casos em que o correspondente não forneceu evidências satisfatórias para análise, no que diz respeito a:

- I. Falta de comprovação do adequado funcionamento do sistema de monitoramento;
- II. Câmeras sem funcionamento, mal posicionadas e/ou imagens com baixa resolução; e
- III. Falta de comprovação do adequado armazenamento das imagens e respectivo histórico de gravação.



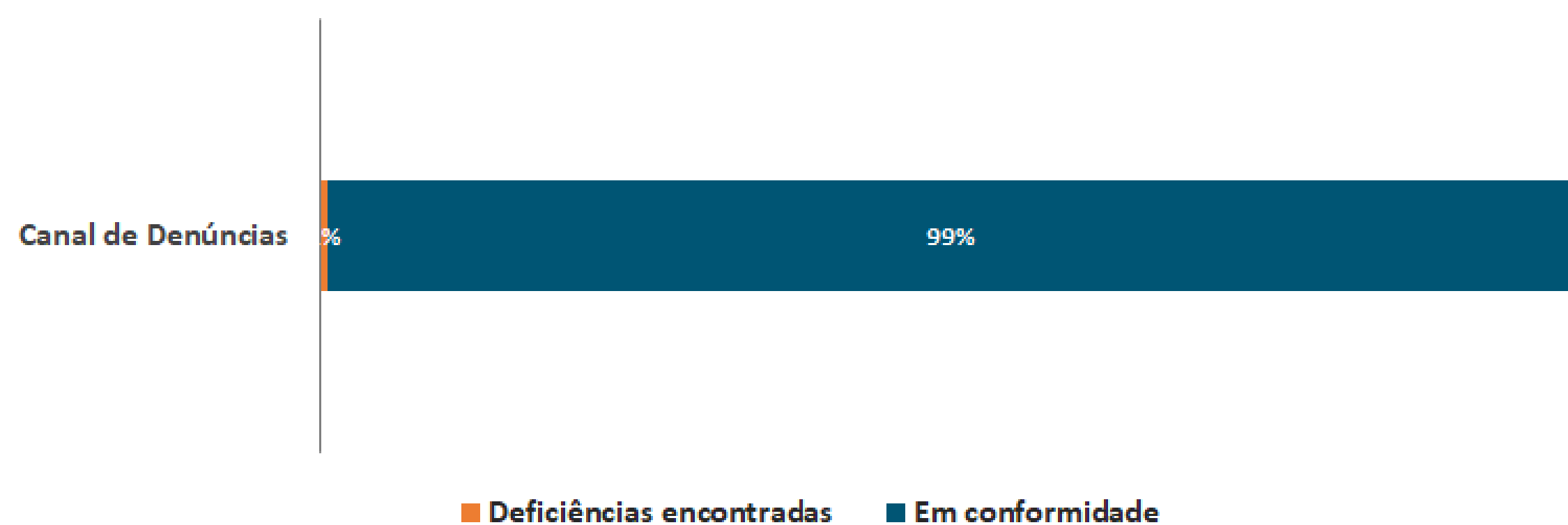
Canal de denúncias



Neste pilar, é avaliado se os funcionários do correspondente possuem conhecimento e acesso ao canal interno de comunicação destinado a denúncias da instituição contratante, conforme previsão normativa.

Podemos notar a aderência da porcentagem majoritária de que a instituição contratante possui um canal interno de comunicação destinado a denúncias, previsto na Resolução CMN nº 4.859/20 e que este canal foi informado e está disponível aos funcionários do correspondente.

Destaca-se a diminuição do percentual de deficiência em três pontos percentuais, em relação ao ano anterior.





ABRACAM
Associação Brasileira de Câmbio

Instituições em conformidade (*)

(*) Instituições com selo válido ou em processo de avaliação

Instituições em conformidade¹

Série 1000 – Bancos

BANCO BRADESCO S.A.
BANCO BS2 S.A.
BANCO DAYCOVAL S.A.
BANCO DO BRASIL S.A.
BANCO FIBRA S.A.
BANCO GENIAL S.A.²
BANCO GUANABARA S.A.
BANCO RENDIMENTO S.A.
BANCO SAFRA S.A.
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
BANCO SEMEAR S.A.
BANCO SOFISA S.A.²
BANCO TOPÁZIO S.A.
BANCO WESTERN UNION DO BRASIL S.A.
BANCO XP S.A.
BRAZA BANK S.A. BANCO DE CÂMBIO
BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.²
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EBURY BANCO DE CÂMBIO S.A.
ITAÚ UNIBANCO S.A.
MONEYCORP BANCO DE CÂMBIO S.A.
OURIBANK S.A. BANCO MULTIPLO
TRAVELEX BANCO DE CÂMBIO S.A.

(1) Instituições com selo válido, em processo de renovação ou em CCA em 31.12.2025

(2) Instituições no 1º processo de avaliação em 31.12.2025

Instituições em conformidade¹

Série 2000 – Corretoras de câmbio, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários

AGK CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
ARC CORRETORA DE CÂMBIO, ASSOCIADOS GOUVEIA, CAMPEDELLI S.A.
ATUAL CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
AVENUE SECURITIES DTVM LTDA²
AVIPAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
AVS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
B&T CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
BOA VIAGEM SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
BPY CORRETORA DE CÂMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - CCA
BRADESCO KIRTON CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
BROKER BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
BRX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
COLUNA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CONNECTA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
CONSEGUETUR CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
CORREPARTI CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
CORRETORA DE CÂMBIO AÇORIANA LTDA. - REINGRESSO
DASCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
DEBONI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
DILLON S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
DOURADA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
EFX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA
EXECUTIVE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA
EXIM CORRETORA DE CÂMBIO

(1) Instituições com selo válido, em processo de renovação ou em CCA em 31.12.2025

(2) Instituições no 1º processo de avaliação em 31.12.2025

Instituições em conformidade¹

Série 2000 – Corretoras de câmbio, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários

FAIR CORRETORA DE CÂMBIO S.A
FOURTRADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
FREEX CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
GET MONEY CORRETORA DE CÂMBIO S.A.
GLOBAL EXCHANGE DO BRASIL SOCIEDADE DE CÂMBIO LTDA - REINGRESSO
GOOD CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
GUITTA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
H H PICCHIONI S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
INTEX BANK BANCO DE CÂMBIO (TREVISO CORRETORA DE CÂMBIO)
INVEST CORRETORA DE CÂMBIO LTDA – REINGRESSO
JM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA
LABOR SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
LEVYCAM - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA.
LÚMINA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
MIRAE ASSET (BRASIL) CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
MONOPÓLIO CORRETORA DE CÂMBIO LTDA - CCA
NUMATUR CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
OM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
OSLO DTVM
OZ CORRETORA DE CÂMBIO S.A
PACIFIC INVEST DTVM LTDA
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

(1) Instituições com selo válido, em processo de renovação ou em CCA em 31.12.2025

(2) Instituições no 1º processo de avaliação em 31.12.2025

Instituições em conformidade¹

Série 2000 – Corretoras de câmbio, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários

PRONANCE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

RENDIMENTO CÂMBIO

SADOC SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO

SAYGO CORRETORA DE CÂMBIO S.A.

SINGRATUR CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

SOL CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA²

TRADERS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS

TROCKA CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

TURCAMBIO - CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

UNIDA DTVM LTDA

VIPS CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

WESTERN UNION CORRETORA DE CÂMBIO S.A.

WISE BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO LTDA

(1) Instituições com selo válido, em processo de renovação ou em CCA em 31.12.2025

(2) Instituições no 1º processo de avaliação em 31.12.2025

Glossário

- ABRACAM** - Associação Brasileira de Câmbio
- ABR** - Abordagem Baseada em Risco
- ANR** - Avaliação Nacional de Riscos
- ASR** - Avaliação Setorial de Riscos
- ABT** - Destinada aos colaboradores dos correspondentes cambiais e aos atendentes e caixas das instituições financeiras autorizadas a operar em câmbio
- ABT1** - Destinada aos profissionais que trabalham ou pretendam trabalhar em instituições autorizadas pelo BCB a operar em câmbio e para os colaboradores dos seus correspondentes. Nos correspondentes cambiais, os dirigentes e um número mínimo de colaboradores, a depender do quantitativo total, devem ser certificados no nível ABT1. Nas instituições financeiras autorizadas, todos os profissionais das áreas finalísticas (mesa de câmbio, compliance, avaliação de riscos, controles internos e backoffice) que estejam diretamente envolvidos nas operações também devem possuir o certificado ABT1
- ABT2** - Mais exigente do que o ABT1, o certificado ABT2 é destinado aos diretores e gestores responsáveis pelas áreas finalísticas (mesa de câmbio, compliance, avaliação de riscos, controles internos e backoffice) das instituições autorizadas a operar em câmbio pelo Banco Central do Brasil
- AI** - Auditoria Interna
- AIR** - Avaliação Interna de Risco
- BACEN/BCB** - Banco Central do Brasil
- CCME** - Conta corrente em moeda estrangeira
- COAF** - Conselho de Controle de Atividades Financeiras
- GAFI** - Grupo de Ação Financeira
- KYC** - Know Your Customer - Conheça seu Cliente
- KYE** - Know Your Employee - Conheça seu Funcionário
- KYP/S** - Know Your Partner/Supplier - Conheça seu Parceiro/Prestador de Serviço
- MSAC** - Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação de operações
- PEP** - Pessoa Exposta Politicamente
- PLD/FTP** - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa
- RAE** - Relatório da Avaliação de Efetividade

Agradecimentos

A ABRACAM agradece a todos aqueles que tornaram viável e contribuíram para o sucesso dessa importante iniciativa do Selo de Conformidade em PLD/FTP para o mercado de câmbio: nossos associados, especialmente os participantes do Fórum com o Banco Central do Brasil; nossos colaboradores, que não medem esforços desde sua concepção e implementação e, agora, para sua consolidação; a EY, pela parceria e permanente disposição em apoiar o seu aperfeiçoamento; e as instituições e entidades associadas ou não, que aderiram ao processo e obtiveram o Selo, contribuindo para o alcance dos objetivos almejados. Em 2026, o Selo de Conformidade entra em um novo momento de maturidade e expansão, impulsionado por parcerias estratégicas que ampliam significativamente seu alcance no sistema financeiro. Essas colaborações fortalecem a iniciativa, promovem maior integração entre os diversos players do mercado e incentivam a adoção de melhores práticas de conformidade. Como resultado, o Selo passa a atuar não apenas como um diferencial competitivo, mas como um verdadeiro catalisador de confiança, transparência e alinhamento regulatório em um ambiente cada vez mais dinâmico e exigente, passando a se chamar Selo de Conformidade em PLD/FTP para o Sistema Financeiro.



 www.selodeconformidadeempldftp.com

 selodeconformidadeempldftp@abracam.com



Avenida Paulista, 2444 - 1º Andar - Cj. 12 - Bela Vista - São Paulo, SP - CEP 01310-300

 +55 (11) 3113-4040

 www.abracam.com

 abracam@abracam.com

